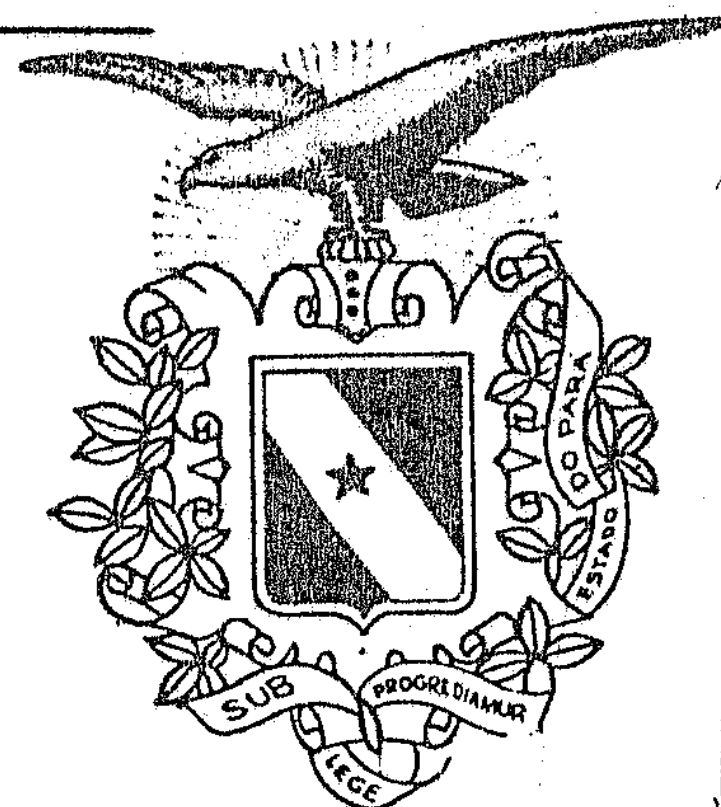


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XCI - 93ª DA REPÚBLICA - Nº 24.882

Belém - Quinta-feira, 18 de novembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 2.517 e 2.518

PORTARIAS Nºs. 864 a 873

DECRETOS

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS-AVISO

Do Comando Militar da Amazônia

PROCESSOS, PORTARIAS e OR-
DENS DE SERVIÇOS

Do Instituto de Terras do Pará - ITERPA

RESENHAS

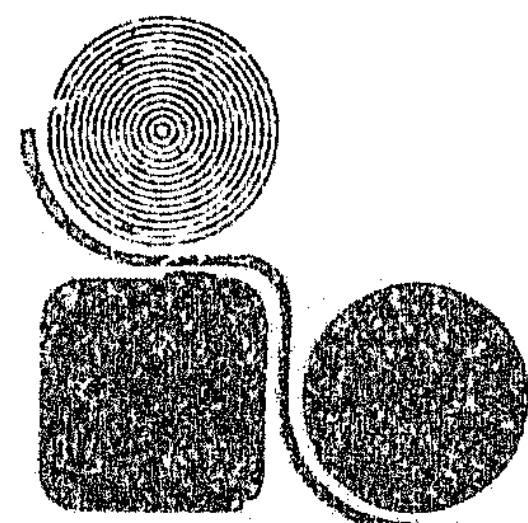
Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

30 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2517 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982**

Homologa a Resolução nº 031/82-CA, de 26 de outubro de 1982, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 031/82-CA, de 26 de outubro de 1982, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que homologa Convênios firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 031/82-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 6ª Reunião Ordinária/82, realizada em 26 de outubro de 1982, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Convênios relacionados em anexo, firmados pela Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA

Membro

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 031/83-CA

RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO IDESP COM OUTRAS ENTIDADES.

1º - Com o Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia-Tocantins - PRODIAT.

— ACT 82/004

VIGÊNCIA:

a) Início: 30 de julho de 1982

b) Término: 31 de outubro de 1982.

VALOR:

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

OBJETIVO:

Executar o levantamento das potencialidades dos recursos minerais da API - 1 que possam ser destinados a indústria de construção civil tendo em vista atender ao complexo industrial ALBRÁS/ALUNORTE.

2º - Com o Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia - Tocantins - PRODIAT.

—ACT - 82/005

VIGÊNCIA:

a) Início: 03 de agosto de 1982.

b) Término: 15 de novembro de 1982.

VALOR:

Cr\$ 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

OBJETIVO:

Fazer o inventário de reconhecimento da floresta densa na Área-Programa de Barcarena e formular proposta de manejo florestal que deverá integrar o Plano de Desenvolvimento a ser definido para a região.

3º - Com o Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia - Tocantins - PRODIAT.

— ACT-82/007

VIGÊNCIA:

a) Início: 18 de agosto de 1982

b) Término: 15 de novembro de 1982.

VALOR:

Cr\$ 2.461.074,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil e setenta e quatro cruzeiros).

OBJETIVO:

Proceder o levantamento das principais características sócio-econômicas e físicas da API de Barcarena, realizar o estudo de viabilidade do PDI dessa API e instruir a efetiva elaboração daquele ADI.

4º - Com o Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia - Tocantins - PRODIAT.

— ACT - 82/008

VIGÊNCIA:

a) Início: 21 de setembro de 1982.

b) Término: 30 de novembro de 1982.

VALOR:

Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros)

OBJETIVO:

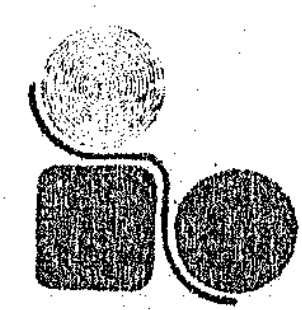
Fazer o levantamento edafológico da API-1.1. - Barcarena, visando a seleção de áreas com potencial para o desenvolvimento das atividades agro-silvo-pastoris nos Municípios de Barcarena, Abaetetuba, Igarapé-Miri e Moju, de modo a integrar o Plano de Desenvolvimento a ser definido para a API.

5º - Com o Governo do Território Federal do Amapá

VIGÊNCIA:

a) Início: 01 de abril de 1982

b) Término: 31 de março de 1983



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATISTA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:

Cr\$ 650,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

VALOR:

Cr\$ 5.867.705,84 (cinco milhões, oitocentos e
sessenta e sete mil, setecentos e cinco cruzeiros e oi-
tenta e quatro centavos).

OBJETIVO:

Desenvolvimento de um Programa de Análise
da Situação Atual e Futura das Rochas Calcárias, no
Território Federal do Amapá.

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO Nº 2518 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa a Resolução nº 237 de 10 de no-
vembro de 1982, do Conselho Previdenciário do Insti-
tuto de Previdência e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº
237 de 10 de novembro de 1982, do Conselho Previ-
denciário do Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Estado do Pará, que autoriza a Presi-
dência do IPASEP, a assinar com a CODEM, com inter-
veniência da Prefeitura Municipal de Belém, Convênio
para concessão de empréstimo financeiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de
novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 237 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

Autoriza o Presidente do IPASEP, a firmar Con-
vênio com a CODEM, com interveniência da
Prefeitura Municipal de Belém.

O Presidente do Conselho Previdenciário do
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
do Estado do Pará - IPASEP, usando de suas atri-
buições legais, e,

Considerando que a abertura de Crédito Espe-
cial no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco
milhões de cruzeiros), destinados a concessão de em-
préstimo financeiro à Prefeitura Municipal de Belém,
através da CODEM homologado pelo Exmo. Sr. Gover-
nador do Estado, viabilizou a assinatura de Convênio,
com as características necessárias à sua execução;

Considerando que o Convênio a ser firmado
com a CODEM, com interveniência da Prefeitura Muni-
cipal de Belém, para pavimentação do Sistema Viário
interno do Conjunto Habitacional Presidente Costa e
Silva, está revestido da obrigatoriedade do retorno de
valores aos cofres do IPASEP, com a consignação de-
vida em orçamento municipal;

Considerando a decisão do Egrégio Conselho
Previdenciário deste Órgão, tomada em reunião do dia
10.11.82.

RESOLVE:

Autorizar a Presidência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a assinar com a CODEM - Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém, com interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, Convênio para concessão de empréstimo financeiro destinado as obras de pavimentação do sistema viário interno do Conjunto Habitacional Presidente Costa e Silva, no valor de Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzelros), obedecidos os prazos de repasse e de retorno da quantia conveniada.

Sala de Sessões do Conselho Previdenciário, em 10.11.82.

REGINA DAS GRAÇAS NUNES
Presidente do Conselho em exercício

PORTARIA Nº 864 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo nº 02169/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Zilda Concelção de Lima Braga do cargo que ocupa de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, classe "D", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a fim de concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3223)

PORTARIA Nº 865 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo nº 02170/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Francisco Siqueira Soeiro do cargo que ocupa de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5 - classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a fim de concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3223)

PORTARIA Nº 866 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo nº 02171/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Nilson Tolosa Fernandes, do cargo que ocupa de Inspetor de Alunos, Código GEP-ANM-809.2

- classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a fim de concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3223)

PORTARIA Nº 867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Ofício nº 121/82-SAGRI,

RESOLVE:

Afastar Simpliciano de Souza do cargo que ocupa de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, classe A, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a fim de concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3223)

PORTARIA Nº 868 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo nº 02138/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Maria Margarida Lisboa da Costa, do cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.3 - classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fim de concorrer a cargo eletivo nas próximas eleições de 15 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3223)

PORTARIA Nº 869 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do processo nº 02154/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Creuza Veras Queiroz do cargo que ocupa de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.1, classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a fim de concorrer a cargo eletivo, nas próximas eleições de 15 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. Reg. nº 3223)

PORTARIA Nº 870 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Processo nº 02172/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Mancy Farias Barbosa do cargo que ocupa de Professor Não Titulado, Ref. I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 871 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Processo nº 02209/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Sebastião Castro Ferrelra do cargo que ocupa de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 872 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

Considerando os termos do Processo nº 02173/82-SEAD,

RESOLVE:

Afastar Silvio Ferreira Araújo do cargo que ocupa de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe E, lotado na Secretaria de Estado de Educação a fim de concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

PORTARIA Nº 873 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 529/82-GS, de 08 de novembro de 1982, do Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

RESOLVE:

Autórizar Olavo Lyra Mala, titular da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para o Amapá, nos dias 12 e 13 de novembro do corrente ano, sem ônus para o Governo do Pa-

rá, a fim de proferir uma palestra que faz parte do Programa de Conscientização Turística, desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação do Amapá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Roberto Elias da Silva Dias do cargo de Médico Código GEP-ANSM-612.2 - Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Joventina Ferreira de Andrade, do cargo de Agente de Saúde, Código GEP-ANM-803.1 - classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Silva Pinto, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.10.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3223)

DECRETO Nº 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingos Duarte do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 21.10.82.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 3223)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Débora da Costa Brazão do cargo de Professor Primário, Ref. IV, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital, a partir de 24.08.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Amazonina Reis e Silva do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Glória de Jesus Castro do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Cindo Roberto Figueiredo Cardoso do cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 13.10.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Exonerar Walter Ferrelira de Amorim, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Marituba, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Gerson Lopes

de Souza para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear o 2º Sgtº Exº R/R Manoel Marques Sodré para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila de Marituba, Município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Admitir, no Quadro de Oficiais de Saúde-Veterinário, da Polícia Militar do Pará, Edson Brito Laidislaui, no Posto de 2º Tenente PM, de acordo com o disposto no art. 10 e § único do art. 11, da Lei nº 4.525, de 09.07.74.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 3223)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Reconduzir Maria Annunciada Ramos Chaves, para o exercício de função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (6) anos, a partir de 16.11.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Reconduzir Cécil Augusto de Bastos Meira, para o exercício de função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (6) anos, a partir de 16.11.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Reconduzir Luiz Miguel Scaff, para o exercício de função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (6) anos, a partir de 16.11.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Reconduzir Georzenor de Sousa Franco, para o exercício de função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (6) anos, a partir de 16.11.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

(G. Reg. nº 3223)

DECRETO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1982

Oador do Estado;

RESOLVE:

Reconduzir S. Exa. Revdma. Dom Alberto Gaudêncio Ramos, para exercício de função de membro Conselheiro do Conselho Estadual de Cultura, com mandato de seis (6) anos, a partir de 26.11.82.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

(G. Reg. nº 3223)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 872/82 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 076, de 21.05.79;

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimento ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Doralice Freitas da Silva	Prof. Ens. 1º Grau	01791/82	2 anos a
E. E. Camilo Salgado.	GEF—M—401.2		contar de
	"B"		01.09.82

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 12 de novembro de 1982.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 3226 - Dia 18.11.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO
DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONTRATANTE — Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

CONTRATADA — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

OBJETO DO CONVÊNIO — É a execução de obras de pavimentação do Sistema Viário Interno do Conjunto Habitacional "Presidente Costa e Silva", localizado na Avenida Almirante Barroso, bairro do Souza, nesta capital.

VALOR — Valor global Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros).

No ato da assinatura do Convênio Cr\$ 30.000.000,00

2ª parcela em 30.11.82 Cr\$ 7.500.000,00

3ª parcela em 20.12.82 Cr\$ 7.500.000,00

Cr\$ 45.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA — Compete à CODEM:

b) Transferir para o IPASEP, em forma de retorno, a partir de fevereiro de 1983, a importância de Cr\$ 45.000.000,00, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de Cr\$ 4.341.093,75 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, noventa e três cruzeiros e setenta e cinco centavos), acrescido de juros de 5% (cinco por cento) ao mês computados, inclusive, o prazo de carência de 3 (três) meses, na forma de planilha de amortização em anexo, que passa a fazer parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA — Compete à PMB:

d) Repassar para a CODEM, a partir de fevereiro de 1983 em forma de retorno destinado ao IPASEP, a importância de Cr\$ 69.023.444,65 (sessenta e nove milhões, vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros e sessenta e cinco centavos), nos termos da letra "b", da cláusula sexta, cuja transferência ocorrerá pelo orçamento municipal, relativo aos exercícios de 1983 e 1984, que consignarão a dotação específica.

PRAZO — O prazo para execução das obras é de 80 (oitenta) dias, contados a partir da data de expedição da primeira ordem de serviço pela SEOB.

PRAZO — O prazo de vigência deste convênio, é de até 31 de janeiro de 1984.

DATA DA ASSINATURA — 10.11.82.

Dr. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

IPASEP

Dr. JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE

CODEM

Dr. LORIWAL REI DE MAGALHÃES

PMB

Testemunhas:

IVA ROSA LOPES DE AZEVEDO

JOANA COELI LALOR BRAZ

PLANILHA DE AMORTIZAÇÃO

PERÍODO DE CARÊNCIA: 3m

	PRINCIPAL	JUROS 5%a.m.	TOTAL
1º	45.000.000,	2.250.000,	47.250.000,
2º	47.250.000,	2.362.500,	49.612.500,
3º	49.612.500,	2.480.625,	52.093.125,

PERÍODO DE AMORTIZAÇÃO: 12m

MÊS E ANO	PRINCIPAL	JUROS: 5%a.m.	QUOTA FIXA	AMORTIZAÇÃO
02/83	52.093.125,00	2.604.656,25	4.341.093,75	6.945.750,00
03/83	47.752.031,25	2.387.601,56	4.341.093,75	6.728.695,31
04/83	43.410.937,50	2.170.546,88	4.341.093,75	6.511.640,63
05/83	39.069.843,75	1.953.492,19	4.341.093,75	6.294.585,94
06/83	34.728.750,00	1.736.437,50	4.341.093,75	6.077.531,25
07/83	30.387.656,25	1.519.382,81	4.341.093,75	5.860.476,56
08/83	26.046.562,50	1.302.382,13	4.341.093,75	5.643.475,88
09/83	21.705.468,75	1.085.273,44	4.341.093,75	5.426.367,19
10/83	17.364.375,00	868.218,75	4.341.093,75	5.209.312,50
11/83	13.023.281,25	651.164,06	4.341.093,75	4.992.257,81
12/83	8.682.187,50	434.109,38	4.341.093,75	4.775.203,13
01/84	4.341.093,75	217.054,69	4.341.093,75	4.558.148,44
TOTAIS	16.930.319,64	52.093.125,00	69.023.444,64	

(Ext. Reg. nº 7190. Dia: 18.11.82)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO

2ª DIRETORIA REGIONAL

* EXTRATO DO CONVÊNIO

Nº 1030/82 - 2ª DR.

ESPÉCIE: Termo de Convênio firmado entre o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a Prefeitura Municipal de Viseu, no Estado do Pará, para execução de obras no sistema viário do Município.

OBJETO: Aterro dos encontros de ponte sobre o Rio da Passagem na Vila de Fernandes Belo; aterro de acesso ao Porto da Rosa na Vila de Limondeua; recuperação da Estrada Limondeua no Porto de Igarapé de Tucundeua e implantação parcial da Estrada de ligação do Km. 14 da BR 316 a Colônia Sapucaia.

CRÉDITO: Programa de Assistência dos Municípios a conta da rubrica 4.1.1.0.4902.1376448.1.283-PA-004/82.

EMPENHO: 0133-5/82 datado de 03/11/82.

VALOR: Cr\$ 15.000.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/11/82

VALIDADE: 28/02/83

SIGNATÁRIOS: NELSON LUIZ TEIXEIRA

CHAVES - Diretor da 2ª DR/DNOS

CARLOS CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito de Viseu

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.877 de 10.11.82.

(T. nº 00459 - Reg. nº 7078 - Dia: 18.11.82)

SINDICATO DOS
ENGENHEIROS NO
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados desta entidade, em pleno gozo dos seus direitos sindicais e sociais, para uma Assembléia Geral Ordinária que será realizada na sede social, sita à Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1.588 - 5º andar, nesta Cidade, no próximo dia 29/11/82, às 19:00 horas, em 1ª convocação e às 20,00 horas, em segunda, a fim de deliberar, discutir e aprovar a Retificação Orçamentária do ano de 1982. Prestação de Contas do exercício de 1981 e Previsão Orçamentária para o exercício de 1983, com o parecer favorável do Conselho Fiscal nos três (3) processos.

Belém, 17 de novembro de 1982

As.) HAROLD STOESSEL SADALLA

Presidente

(T. nº 00482 - Reg. nº 7189 - Dia: 18.11.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EDITAL Nº 03/82-SP/SEAD-DAI

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, notifico, pelo presente Edital José Sarmiento Martins, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3, classe "C", desta Secretaria, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova da existência de força ou de coação ilegal ser proposta a sua exoneração por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, Item II e 205, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (03) vezes, no decorrer de trinta (30) dias.

Seção de Pessoal/DAI-SEAD, em 18 de outubro de 1982.

VENINA FREITAS DA SILVA
Resp. p/Coord. da Seção de Pessoal

Visto:

CLEONICE DE MIRANDA NOVAES
Resp. p/Coord. da Divisão de Administração Interna
DAI 2º
(G. Reg. nº 2956 - Dias: 20, 28/10 e 18/11/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 110/82
FUNDEPARÁ/PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 110/82-FUNDEPARÁ/PRAM, com fundamento legal na Clausula Sexta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento a execução do projeto "Melhoria do Sistema Viário Urbano do Município de Peixe-Boi", na Vila Tauarizinho e na sede municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa, em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$.... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.40.183 - Programação a Cargo de Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral, em exercício
RAIMUNDO MAIA PEREIRA
Prefeito Municipal de Peixe-Boi

Testemunhas:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA

PAULO ROBERTO MORAES DOS SANTOS
(Ext. Reg. nº 7186. Dia: 18.11.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
SEPLAN Nº 121/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO/ADICIONAL DO IULCLG.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e o Centro de Processamento de Dados, doravante denominado CPD, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 121/82 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO/ADICIONAL DO IULCLG, bem como re-ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na cláusula oitava do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$.... 39.205.266,20 (trinta e nove milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte centavos), a fim de dar prosseguimento à execução da prestação de serviços técnicos de processamento de dados, para o Desenvolvimento e Processamento do Sistema de Informações Gerenciais do Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belém — SISURB, sob a responsabilidade do CPD.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-10.58.323.1.078-Programação a Cargo do Adicional do Imposto Único Sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos; 4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento, e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presenças das testemunhas abaixo.

Belém, 27 de outubro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do Centro de Processamento de Dados
Testemunhas:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA.

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 7185. Dia: 18.11.82)

TERMO DE RESCISÃO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 252/81-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, doravante denominado Órgão Beneficiário, neste ato representado por seu Presidente, Dr. HÉLIO JESUS FONSECA, resolvem de comum acordo rescindir, como rescindido tem, o Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 252/81 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, firmado em 22.03.82, a fim de regularizar situação junto ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

Assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Rescisão em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 09 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente do Instituto de Terras do Pará

Testemunhas:

JARBAS EXPEDITO DE JESUS PEREIRA FERREIRA

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

(Ext. Reg. nº 7182. Dia: 18.11.82)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPALN Nº 201/82-FUNDEPARÁ/OFR/IUM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu secretário, em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Fundação de Telecomunicações do Pará, doravante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. ORLANDO MENDES CARNEIRO, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN nº 201/82 - FUNDEPARÁ/OFR/IUM, com funda-

mento legal na cláusula quinta do referido Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A despesa em que importa a execução do projeto "Implantação de Estações Retransmissoras de TV nos municípios de Bagre e Breves", a ser executado pela FUNTELPA, num total de Cr\$ 21.974.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e setenta e quatro mil cruzeiros), conforme o disposto na cláusula terceira do Convênio original, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

— Cr\$ 12.579.000,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil cruzeiros) - 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ-03.40.183.1.074-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

— Cr\$ 9.395.000,00 (nove milhões, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros) - 32.00 - 32.01-FUNDEPARÁ-03.40.183.1.073-Programação a Cargo do Imposto Unico Sobre Minerais; 4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem em vigor as demais cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original não modificados pelo presente Termo Aditivo.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 10 de novembro de 1982.

ORLANDO MENDES CARNEIRO

Presidente da Fundação de

Telecomunicações do Pará

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

Testemunhas:

MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

CARLOS ALBERTO MARTINS FERREIRA

(Ext. Reg. nº 7181. Dia: 18.11.82)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 035/82 FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO (FPM).

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e a Secretaria Municipal de Obras, doravante denominada SEOB, neste ato representada por seu Secretário, Dr. JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ANTÔNIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada por seu titular, Dr. LORI WAL REI DE MAGALHÃES, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 035/82 - FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO (FPM), bem como re ratificar o Termo Aditivo anterior, com fundamento legal na Cláusula Quinta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total do financiamento a fundo perdido, para Cr\$-59.100.000,00 (cincoenta e nove milhões e cem mil cruzeiros), a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Construção e Pavimentação da Estrada Transbenguí", no Município de Belém.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 10.59.323.1.080 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano - FPM — 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificados pelo presente instrumento, e/ou Termo Aditivo anterior.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 16 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Obras

ANTÔNIO AUGUSTO GUIMARÃES NOGUEIRA

Secretário Municipal de Finanças, em exercício

LORIWAL REI DE MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Carlos Alberto Martins Ferreira

(Ext. Reg. n. 7180 - Dia 18.11.82)

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN n. 236/82 - FUNDEPARÁ — OFR firmado em 19.10.82, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

Objeto: Proporcionar recursos à SAGRI como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará para fazer dace às despesas com o projeto "Construção da Estrada que dá acesso ao Projeto Seringueira", no Município de Moju.

Fundamento Legal: Resolução n. 016/81 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Exmo. Sr. Sr. Governador do Estado em 09.11.81.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.074.4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE PROVISÃO N. 03/82 de 28.01.82.

VALOR: Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: Até 31.12.82, retroagindo em seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício.

ASSINATURA: Pela SEPLAN — ROBERTO DA COSTA FERREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício.

Pela SAGRI — ÍTALO CLÁUDIO FALES — Secretário de Estado de Agricultura.

VISTO:

ANA LÚCIA DE ARAÚJO SAMPAIO

Chefe de Gabinete

SEPLAN — PA

(Ext. Reg. n. 7183 - Dia 18.11.82)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN N. 082/82 - FUNDEPARÁ — PRAM

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário em exercício, Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por sua Diretora do Departamento de Administração e Finanças, Dra. MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO, conforme a Portaria n. 0126/82 - IDESP, de 10.03.82, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Salvaterra, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular, Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, resolvem de comum acordo aditar o Convênio SEPLAN n. 082/82 - FUNDEPARÁ — IFE (PRAM), bem como, re-ratificar os Termos Aditivos anteriores, com fundamento legal na Cláusula Quarta do referido Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica acrescido de mais Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o valor do Convênio ora aditado, alterando o total de financiamento a fundo perdido para Cr\$-4.100.000,00 (quatro milhões, e cem mil cruzeiros) a fim de dar prosseguimento à execução do projeto "Implantação de um Centro de Treinamento Pré-Profissional Rural", no Município de Salvaterra, a ser executado pelo IDESP.

CLÁUSULA SEGUNDA — A despesa em que importa o presente acréscimo, num total de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ — 03.40.183.1.075 - Programação a Cargo dos Recursos de Incentivos Fiscais Estaduais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem em vigor as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original, não modificadas por este instrumento e/ou pelos Termos Aditivos anteriores.

Assim, justas e convenientes, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO

Diretora do Departamento de Administração e

Finanças do Instituto de Desenvolvimento

Econômico - Social do Pará

RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Salvaterra

TESTEMUNHAS:

Carlos Alberto Martins Ferreira

Jarbas Expedito de Jesus Pereira Ferreira

(Ext. Reg. n. 7184 - Dia 18.11.82)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras, em figura como interessado:

ALUISIO JOSÉ DO AMARAL TEIXEIRA - Processo nº 007066/82-ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 1.500ha. (hum mil e quinhentos hectares), localizada no Município de São Caetano de Odivelas, com vistas à Titulação Provisória da área e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 18.11.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, SENTENCIOU e o Excelentíssimo Senhor Governador HOMOLOGOU os autos de Compra de Terras e Legitimação de Posse, em que figuram como interessados:

INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA - Processo nº 004536/82 - ITERPA, referente a uma área de aproximadamente 00ha50a00ca (cinquenta Ares), localizada no Município de Ananindeua, sem denominação especial, com vistas à Titulação Provisória da área, e dá outras providências.

EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - Processo nº 004532/75-ITERPA, referente a uma área de 2.971ha 02a.59ca (dois mil novecentos e setenta e um hectares, dois ares e cinquenta e nove centiares), localizada no Município de MOJU, denominada "São Raimundo", com vistas à Titulação do Imóvel, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 18.11.82)

TERMO DE RETIFICAÇÃO da publicação na I.O.E. de 24 de setembro de 1982, relativa a Portaria nº 000427/82-ITERPA e a Homologação da Sentença proferida nos autos de Legitimação de Posse, nº 032293/80:

ONDE SE LÊ: Hélio Cândido de Farias Moreira

LEIA-SE: Tereza de Jesus Ferreira de Souza Moreira

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 18.11.82)

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 000646 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

PROCESSO Nº 007489/80-ITERPA - Legitimação de Posse

INTERESSADO: Maria Madalena Martins Cardoso

ASSUNTO: Designar o Agrimensor Antonio Carlos Ferreira Noronha, para demarcar área de

terras no Município de Muaná, denominada "JULIO", objeto do Título de Posse, expedido em data de 05 de setembro de 1899, registrado às fls. 24/25 do Livro de Registro de Posse nº 04, em favor de Luiz Alves Martins, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000647 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

PROCESSO Nº 253/78-GFC/ITERPA - Legitimação de Posse

Interessado: Eduardo José Salame

ASSUNTO: Designar o Agrimensor Antonio Carlos Santa Brígida, para demarcar áreas de terras no Município de Moju, denominadas "SÍTIO NOVO", "BOA VISTA" e "PIRIÁ" ou "TAPERÁ", objeto dos Títulos de Posses, expedidos em datas de 13 de julho de 1895, em nome de Porphirio Francisco Dourão, e registrado às fls. 20 verso do Livro de Registro de Posse nº 03, 28 de novembro de 1892, em nome de Thereza de Jesus Dourão e Outros e registrado às fls. 37 do Livro de Registro de Posse nº 01, 03 de julho de 1893, em nome de Elenterio Antonio Peres e registrado às fls. 90 do Livro de Registro de Posse nº 01, respectivamente, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 000649 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1982

PROCESSO Nº 04532/75-ITERPA, Legitimação de Posse

INTERESSADO: Exportadora e Importadora Piriá - Com. e Indústria Ltda.

ASSUNTO: Aprova o processo demarcatório e as vistorias realizadas no imóvel denominado "São Raimundo", com uma área de 2.971ha.02a.59ca. (dois mil, novecentos e setenta e um hectares, dois ares e cinquenta e nove centiares), localizada no Município de Moju, com os seguintes limites e confrontações: - BANDA SETENTRIONAL - limitando com terras reservadas para uma futura Colônia; BANDA MERIDIONAL - limitando com terras de Clodomir Barata; BANDA ORIENTAL - limitando com o Rio Ubá; BANDA OCIDENTAL - limitando com terras de Aldenor Gomes Salame e Outros, e dá outras providências.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 18.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0524/82 DE 16 DE

NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 003593/81

Interessado: Maria Ferreira Monteiro

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de Maracanã, com aproximadamente 58.000 (cincoenta e oito hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0525/82 DE 16 DE

NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 005477/80

Interessado: Manoel Frutuoso dos Santos

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 54.0000 (cincoenta e quatro hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0526/82 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 009094/80

Interessado: Albino Santana Lopes

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 23,4000 (vinte e três hectares e quarenta ares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0527/82 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 006068/80

Interessado: Paulo dos Santos

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 34,0000 (trinta e quatro hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 18.11.82)

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Ordens de Serviço:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0528/82 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 005475/80

Interessado: João Nazaré de Farias

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0529/82 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 005476/80

Interessado: Francisco Soares dos Santos

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 54,0000 (cinquenta e quatro hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0530/82 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 006069/80

Interessado: Agripino dos Santos Teixeira

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 50,0000 (cinquenta hectares).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0531/82 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 1982

Processo nº 009093/80

Interessado: Raimundo Marinho da Silva

Assunto: Designar o Agrimensor Raimundo Elias Miranda Tuting, para demarcar área de terras localizada no Município de São Miguel do Guamá, com aproximadamente 25,0000 (vinte e cinco hectares).

RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 7191 - Dia: 18.11.82)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO 8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO "BATALHÃO RONDON"

AVISO

TOMADA DE PREÇOS

O Comandante do 8º Batalhão, comunica aos interessados que serão recebidas e abertas em Ato público, às 09:00 horas do dia 29 de novembro de 1982, na sala de Reuniões de seu Quartel, localizado na Serra do Piquiatuba Santarém - PA, propostas para prestação de Serviço conforme a seguir:

TOMADA DE PREÇOS — EDITAL N. 09/82 —
09:00 h. - 29 de novembro de 1982

LOCAL DA LICITAÇÃO — Quartel do 8º
Batalhão de Engenharia de Construção.

LOCAL DOS TRABALHOS — BR — 163, ao sul
do Rio Amazonas, sub trecho - SANTARÉM DIVISA
PA—MT.

NATUREZA DOS TRABALHOS — Elaboração
de 11 km de Projeto final de Engenharia de BR 163,
Trecho SANTARÉM ENTRONCAMENTO BR — 230.

Os interessados poderão obter o referido
Edital e qualquer outro esclarecimento na Sec.
Técnica do 8º Batalhão de Engenharia de
Construção, em Santarém - PA.

Quartel em Santarém, PA, 12 de novembro de
1982.

CARLOS HENRIQUE XAVIER BRANDÃO

Cap. Presidente da Com. de Lic.

(Ext. Reg. n. 7192 - Dia 18.11.82)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

ANÚNCIOS

ACAPÚ AGRO PECUÁRIA S.A.

CGC/MF. 05.426.614/0001-53

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13.09.82.

Data: 13.09.82. Horário: 14,00 horas. Local: Sede Social - Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Quorum de Instalação: acionistas representando número legal. Convocação: editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 1982. O aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 22 e 25 de fevereiro de 1982. Composição da Mesa: Presidente: Jeremias Lunardelli Neto, Secretário: Nicolau Lunardelli Filho. Deliberações Tomadas por Unanimidade com Abstenção dos Legalmente Impedidos: 1 - foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias; b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício findo em 31.12.81, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 23.04.82. 2 - Eleição dos Administradores: foram reeleitos, com mandato anual os senhores: Jeremias Lunardelli Neto, Diretor Presidente e Lenah Matarazzo Lunardelli, Diretor Executivo, com os honorários mensais de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para cada Diretor. 3 - Redução do Capital: de Cr\$ 77.401.146,00 para Cr\$ 77.391.124,00, em virtude de engano no cálculo da correção monetária da expressão do capital social. 4 - Alteração Estatutária: em consequência da redução do capital, o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte redação: Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 77.391.124,00 dividido em 77.391.124 ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, das quais 18.284.647 são ordinárias nominativas;.... 21.474.406 são preferenciais nominativas classe "A"; 17.977.948 são preferenciais nominativas classe "B" e 19.654.123 são preferenciais nominativas classe "C". Encerramento: colocada a palavra à disposição do plenário e não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos. Formalidades Legais: declaramos que a presente é extrato da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13.09.82, lavrada em livro próprio da sociedade e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Conceição do Araguaia, 13 de setembro de 1982. aa. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente e Nicolau Lunardelli Filho - Secretário.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA

Reconheço por semelhança a firma de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 27 de outubro de 1982.
Em sinal A.G.S.J. da verdade.
ANTONIO G. DE SOUZA JR.
EscrivãoJunta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1449/82, a 1ª via da presente Ata de Acapú Agropecuária S/A.

Belém, 11 de novembro de 1982.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário-GeralADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 00481 - Reg. nº 7187 - Dia: 16.11.82)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
1983

RECEITA

11 — Renda Tributária	Cr\$ 639.000,00
12 — Renda Social	Cr\$ 480.000,00
13 — Renda Patrimonial	Cr\$ 280.000,00
	1.399.000,00

DESPESAS

21 — Administração Geral	Cr\$ 691.000,00
22 — Contribuições Regulamentares	Cr\$ 248.000,00
23 — Assistência Social	Cr\$ 460.000,00
	Cr\$ 1.399.000,00

Aprovado na Assembleia Geral Ordinária do
dia 12 de novembro de 1982.aa) MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
Presidente
ALBINO NAZIEZENO TEIXEIRA
Tesoureiro

(T. nº 11482. Reg. nº 7194. Dia: 16.11.82)

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

360.607.569,00, passando o art. 59 do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 59 - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 360.607.569,00 (trezentos e sessenta milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzados), dividido em 55.374.321 ações ordinárias nominativas endossáveis; 119.583.748 ações preferenciais nominativas, da classe "A" e 185.649.500 ações preferenciais nominativas, da classe "B", todas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. 59) Com essa alteração efetuada no Estatuto Social em decorrência do aumento do Capital, foi deliberado também a introdução do § 19 do art. 89, do seguinte teor: "§ 19 - As ações preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei"; foi deliberado também a introdução do § 19 no art. 79, do seguinte teor: "§ 19 - As ações preferenciais da classe A" caberão dividendos mínimos de 6% ao ano, a partir da efetiva implantação do projeto aprovado pela SUDAM. Em consequência dessas alterações, os artigos 79 e 89 ficarão assim: "Art. 79 - As ações preferenciais da classe A", são subscritas e integralizadas por pessoas físicas, nos termos da legislação vigente. § 19 - As ações preferenciais da classe "A" caberão dividendos mínimos de 6% ao ano, a partir da efetiva implantação do projeto aprovado pela SUDAM." "Art. 89 - As ações preferenciais da classe B" são subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19 do Decreto-Lei nº 1376/74 e coram de participação integral nos resultados sociais, nos termos do § 29 do Art. 89 do supra citado diploma legal. § 19 - As ações preferenciais não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei".

VIII - ABSTENÇÃO: Nas deliberações da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do artigo 130 § 19 da Lei 6404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 31 de maio de 1.982

a) ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO - Presidente
a) RICARDO DE TOLEDO LARA - Secretário

a) ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO
a) ODILIA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA
a) RICARDO DE TOLEDO LARA
a) CELITE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - 26.07.82 1027-82 Parg. Henrique. H. H. 11.5.82 57 Antonio de Toledo Lara Neto Antonio de Toledo Lara Neto Antonio de Toledo Lara Neto	ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO Presidente Ricardo de Toledo Lara Ricardo de Toledo Lara Ricardo de Toledo Lara
---	---

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada. (Ext. Reg. n.º 7196 - Dia 18.11.82)

AGE PECUÁRIA NOIFURBÁ S.A.
CNPJ: 05.061.809/0001-47

- ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
- I - DATA DA REALIZAÇÃO: 31 de maio de 1.982
- II - LOCAL: Sede Social, na Rua XV de Novembro, 226 - 119 andar-cj. 1.134, na cidade de Belém, no Estado do Pará.
- III - PRESEÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital, com direito a voto.
- IV - COMPOSIÇÃO: Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 21, 24 e 25 de maio de 1.982.
- V - PRESIDÊNCIA: Presidente - Antonio de Toledo Lara Neto
Secretário - Ricardo de Toledo Lara
- VI - ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.981;
b) Aumento do Capital Autorizado, com aproveitamento da Conta Reserva Especial de Capital;
c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

VII - DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos: 1º) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1.981, devidamente publicadas no jornal "Diário Oficial" em 26/05/82. 2º) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o mandato anual: JOÃO ALVES MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Pará nº 21 - apto. 72, com RG nº 403.942 e CPF 036.536.088-53; DANILIO MAURICIO DE CÂNDIA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua C nº 63, Eldorado, com RG 3340.441-1 e CPF 265.113.128-67 e EDGARDO DE AZEVEDO SOARES NETO, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Xanxôl Marques Simões, nº 291, com RG 2.961.038 e CPF 030.647.949-68. Conselheiros Suplentes: Marcelo Inácio - brasileiro, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua Viaduto Santa Rígida, nº 259, com RG 483638 e CPF 361.441.212-72; SILVIO ALVES DE BARROS FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Madre Theodora, 110 com RG 2549.881 e CPF nº 019.734.698-49 e Osvaldo José Vitagliano Junior, brasileiro, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em São Paulo, à Av. Higienópolis, 791 89 andar, com RG 3.245.877 e CPF 805.57.022.958-53; Foram ainda fixados honorários para o Conselho Fiscal, para o próximo exercício de 1982, de Cr\$ 152.532 da Lei 6404 de 15.12.76. 3º) Foram fixados honorários para os membros do Conselho de Administração, a partir de janeiro de 1.982, sendo de Cr\$ 57.000,00 para cada Conselheiro. 4º) Foi aproveitado o valor de Cr\$ 97.081.664,00 (noventa e sete milhões, oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros), da Conta de Reserva Especial de Capital, valor esse resultante da Correção Monetária do Capital Social, conforme Balanço de 31.12.81 e ficando ainda um saldo na conta de Cr\$ 3.99 (cinquenta e nove centavos) que não pode ser aproveitado, deliberando-se capitalizar a mesma importância. Em consequência o Capital integralizado foi elevado de Cr\$ 116.298.526,00 para Cr\$ 213.380.390,00, mediante bonificações em ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) divididas proporcionalmente ao Capital Integralizado. O Capital Social Autorizado em consequência da bonificação, ficou alterado de Cr\$ 263.525.705,00 para Cr\$ 526.900.000,00.

AGROPECUÁRIA NOIRUMBÁ S/A

EXTRATO DA ATA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRAÇÃO, DE 15 DE SETEMBRO DE 1982

LOCAL :-Rua XV de Novembro, 226 - 11º andar, conj. 1104 - BELÉM - PA
PRESENÇA:-Conselheiros de Administração, na sua presença total.

MESA:- ANTONIO DE TOLEDO LARA NETO-PRESIDENTE, ODILA OLIVEIRA DE TOLEDO LARA-SECRETÁRIA

DELIBERAÇÃO:-Aprovada por unanimidade, a proposta do Conselheiro Presidente para a emissão de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais classe "B" com parecer favorável do Conselho Fiscal de 15 de setembro de 1982, com a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A.-BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta cidade. Reaberta a reunião, constatou-se que o Banco da Amazônia S.A.-BASA, assinará o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizará o seu valor através da efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada na agência de Canarana (MT), conforme autorização de nossa empresa. Em consequência, o Capital subscrito ficou elevado para Cr\$ 233.380.390,00 (duzentos e trinta e três milhões, trezentos e oitenta mil, trezentos e noventa cruzeiros).

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 10.000.000 (dez milhões) de ações preferenciais nominativas, classe B, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A.-BASA, na forma de Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74 e 419 de 11.09.75, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de setembro de 1982, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC	Nº AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800-PA	1982	10.000.000	10.000.000,00

Belém, 06 de outubro de 1982.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia
Operado pelo Banco da Amazônia S/A

Antonio de Toledo Lara Neto
Diretor Presidente

DULCE DE JESUS NEVES
CRC.58663-SP.S.PA
CPF.051.117.908-10

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO: Certifico que por decisão da segunda turma, reunida em 21.10.82 foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1384/82 a 1ª via da presente Ata da Agropecuária Noirumbá S/A, Belém, 21 de outubro de 1982. Al -
frede Ferreira Coelho - Secretário Geral, Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. n. 7197 - Dia 18.11.82)

AGROPECUÁRIA BACURI S.A.

CGC/MF. 05.428.321/0001-05

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13.09.82.

Data: 13.09.82. Horário: 15,00 horas. Local: Sede Social - Conceição do Araguaia, Estado do Pará. Quorum de instalação: acionistas representando número legal. Convocação: Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro de 1982.

O aviso a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 22 e 25 de fevereiro de 1982. Composição da Mesa: Jeremias Lunardelli Neto, Presidente e Nicolau Lunardelli Filho, Secretário. Deliberações Tomadas por Unanimidade com abstenção dos Legalmente Impedidos: 1 - foram aprovados: a) Mapas das Correções Monetárias; b) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1981 publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 23.04.82. 2 - Eleição dos Administradores: foram reeleitos com mandato anual os senhores: Jeremias Lunardelli Neto, Diretor Presidente e Lenah Matarazzo Lunardelli, Diretor Executivo com os honorários mensais de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) para ca-

da Diretor. Encerramento: colocada a palavra à disposição do plenário e não havendo manifestação, encerraram-se os trabalhos. Formalidades Legais: declaramos que a presente é extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 13.09.82, lavrada em livro próprio da sociedade e será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará. Conceição do Araguaia, 13 de setembro de 1982. Jeremias Lunardelli Neto - Presidente e Nicolau Lunardelli Filho - Secretário.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS
ANTIGO TABELIONATO VEIGA

Reconheço, por semelhança a firma supra de Jeremias Lunardelli Neto.

S. Paulo, 27 de outubro de 1982.

Em sinal, A.G.S.J. da verdade.

Antonio G. de Souza Jr.
Escrivão

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/11/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1451/82, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bacuri S.A.

Belém, 11 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 00480 - Reg. nº 7188 - Dia: 18.11.82)

**DENAM — DENDÊ DA
AMAZÔNIA S/A**

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

INSC. EST. Nº 15.089.412-0

JUCEPA Nº 15.300000/530

Capital Autorizado: Cr\$ 2.557.560.315,00
Capital Subscrito: Cr\$ 509.995.776,00
Capital Integralizado: Cr\$ 509.995.776,00
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1982, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B" DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos 20 dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e dois, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1.694, Município de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros: CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO e sob a presidência do DR: CONRADO DE CARVALHO ALVES; O QUAL CONVIDOU a mim, HENRIQUE HIRSCHFELD, para Secretário

Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade de-

liberar sobre a emissão e a colocação de ações preferenciais classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado.

Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir dentro dos limites do Capital Autorizado, 50.000.000 (Cinquenta milhões) de ações preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros).

Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74.

Elarecemo-lhes, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício nº GS-03585 datado de 07 de outubro de 1982 do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente.

Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM.

Finalmente, informamos que a posição do Capital Social da Sociedade sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classes de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES NATUREZA	CAPITAL			AÇÕES EMITIDAS
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZ.	
Ordinárias	309.209.030	156.150.276	156.150.276	156.150.276
Preferenciais "A"	174.302.789	3.402.066	3.402.066	3.402.276
Preferenciais "B"	1.822.585.235	249.694.975	249.694.975	249.694.975
Preferenciais "C"	251.463.261	100.748.459	100.748.459	100.749.459
TOTAL:	2.557.560.315	509.995.776	509.995.776	509.995.776

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das mencionadas 50.000.000 (Cinquenta milhões), de ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, que foi unanimemente aprovado.

Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM.

Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário, à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes.

Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta Reunião.

Em assim sendo, dá-se o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração.

Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa). CONRADO DE CARVALHO ALVES, CYRANO FEIJÓ VALENTE, HENRIQUE HIRSCHFELD, CINEAS FEIJÓ VALENTE, NELSON DE FELICE e WALTER DE CASTRO.

São Domingos do Capim (Pa), 04 de novembro de 1982

HENRIQUE HIRSCHFELD
Secretário

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo 01 assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal M.M.R. da verdade
Belém, 10 de novembro de 1982
MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11 de novembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1450/82, a 1ª via da presente Ata de Denam - Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 11 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

Capital Autorizado: Cr\$ 2.557.560.315,00
Capital Subscrito: Cr\$ 509.995.776,00
Capital Subscrito nesta data: Cr\$ 50.000.000,00
Capital a Subscriver: Cr\$ 1.997.564.539,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 50.000.000 (Cinquenta milhões) ações preferenciais classe "B" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de cruzeiros), subscritas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº GS-03585 datado de 7 de outubro de 1982, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 20.10.82.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº AÇÕES	TOTAL-Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM CGC Nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 Belém-Pará	1982	50.000.000	50.000.000,00

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA Belém (Pa), 04 de novembro de 1982
FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A DENAM — DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A
— BASA.

FLORIANO GASPAS BARBOSA	CYRANO FEIJÓ VALENTE	HENRIQUE HIRSCHFELD
Diretor Administrativo	CPF, 003.004.438-00	CPF, 001.551.108-10
LUIS E. P. LOBÃO	JOSÉ PEREIRA GUERRA	
Chefe Deptº Inc. Fiscais e Ações	Contador-CRS 86869 "S" PA	

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal M.M.R. da verdade
Belém, 10 de novembro de 1982
MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO
Esc. Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11 de novembro de 1982, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1450/82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Denam - Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 11 de novembro de 1982

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 7193 - Dia: 18/11/82)

FAZENDA PARAGUASSÚ S/ACGC-MF - Nº 04.932.638/0001-11
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 19 de novembro de 1982, às 10:00 horas, na sede social da Fazenda Paraguassú S/A, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a

fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) aumento do limite do capital autorizado;
b) criação de mais uma classe de ações;
c) Alteração parcial do Estatuto Social;
d) outros assuntos de interesse social.
São Domingos do Capim, 09 de outubro de

1982.

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(T. nº 00474 - Reg. nº 7148 - Dias: 15, 17 e 18.11.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

1ª JUNTA ELEITORAL

PORTARIA Nº 03/82 PLEITO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1982
O Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona e Presidente da 1ª Junta Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os senhores Antônio Carlos Pinheiro de Carvalho e Moisés Trajano da Silva, Escrutinadores nomeados para integrarem a 1ª Junta Eleitoral, pediram, comprovando impedimentos reais, substituição,

Resolve deferir os pedidos em apreço nomeando MARIA CUSTÓDIA DA SILVA MIRANDA e ANA MARIA ABREU MELO, ambas funcionárias do DNER, para, como Escrutinadoras, integrarem a 1ª Junta Eleitoral do Pará.

Publique-se por edital, registre-se, e intime-se.
Belém, 11 de novembro de 1982.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona e Presidente da 1ª Junta Eleitoral do Pará — Belém

(G. Reg. n. 3225 - Dia 18.11.82)

ATO N. 2.681

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno em cumprimento à decisão desta Corte em sessão de 12 do presente é à vista do Processo n. 7.307 - 82,

RESOLVE:

Dispensar, de acordo com o art. 64, § 3º do Código Eleitoral, da função de Preparador Eleitoral, da localidade de VILA PACAL, junto à 19ª Zona - Monte Alegre, o senhor RAIMUNDO ALVARENGA VIEGAS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 14 de novembro de 1982.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. n. 3234 - Dia 18.11.82)

RESOLUÇÃO N. 214

EMENTA: Designe Juiz de Direito da Capital para presidir o pleito e respectiva apuração, em Tomé-Açu.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições regimentais e

Considerando a justificação apresentada pela Dra. Edith Dias Barra, Juíza titular da 39ª Zona.

RESOLVE, à unanimidade de seus Juizes, designar a Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Capital, para ocupar a função de Juiz Eleitoral da 39ª Zona (Tomé-Açu) e Presidente da 41ª Junta Apuradora ali sediada.

Registre-se, e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará,
em 14 de novembro de 1982.

a) NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

ARÍSTIDES PORTO DE MEDEIROS

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES

IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACÊDO

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE

Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 3233 - Dia 18.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

**RESENHAS DA JUSTIÇA
ESTADUAL**

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1982 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Petição de: - Fernando Antonio Seixas de Aragão, por seu advogado dr. Antonio O. C. Moreira, requerendo juntada de quatro duplicatas na ação de Reparação de Danos que move contra Joel Mendes de Araújo e outro.

Desp.: - N.A. Cis.

4ª VARA

Proc. nº 401/82 DESPEJO

Aut.: - Ilidio da Silva Corrêa

Adv.: - Adelino N. Simão

Réu: - Rui Barbosa Carvalho

Sent.: - ... Julgo procedente a ação e em consequência, decreto o despejo de Rui Barbosa Carvalho, do imóvel que ocupa a Passagem Marajoara - Vila N. S. de Fátima, casa 16, de propriedade do autor Ilidio da Silva Corrêa, fixando o prazo de 15 dias, para a desocupação. Condeno, ainda o réu no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 15% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

Proc. nº 547/82

EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Maria A. F. Machado

Ex.: - José Fernando Frazão Pereira e s/ mulher

Desp.: - À conta, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 542/82 EX. HIPOTECÁRIA

Ex.: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adva.: - Maria A. F. Machado

Ex.: - Carlos Alberto Fernandes Lima

Desp.: - À conta, para apuração do saldo devedor.

Petição de: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, por sua advogada dra. Antonete Machado, requerendo apuração do saldo devedor na ação executiva hipotecária movida contra Francisco João d Almeida Vlasques.

OBS.: - Entregue em Cartório, s/ despacho.

Petição de: - Maria José Miranda da Silva, por seu advogado dr. Augusto R. K. de Araújo, requerendo juntada de recibos de aluguéis e de despesas efetuadas na ação de Despejo que move contra Evandro Rodrigues Alves.

Desp.: - N.A. Sim

5ª VARA

Proc. nº 337/82 EXECUÇÃO

Ex.: - ATS - Amazon Travel Service Ltd.

Adv.: - Loris Vilas Boas

Ex.: - Engenorte Ltda.

Adv.: - Iolene Barros

Desp.: - Manifeste-se à parte contrária sobre o pleito às fls. retro.

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL E COMERCIO.
ORFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA
DE BELÉM

JUIZA: DRA. RUTÊA FORTES
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CIVEL E COMÉRCIO. ORFÃOS
AUSENTES E INTERDITOS
RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Proc. nº 1.537/82 de Execução. Aut.: - Importadora Oplima Ltda. Adv. Dra. Maria Luiza Loureiro de Borborema. Réu: MAUTO - Locadora de Veículos. Adv. Dr. Edison Almeida. Desp.: "A conta".

Proc. nº 1.494/82 de Execução. Aut.: Risodalia do Nascimento Gomes. Adv. Dra. Ana Lúcia Bezerra. Ré: Jandyr Nascimento Brício. Adv. Dra. Jandira Carvalho. Desp.: "Defiro o requerimento de fls. 29, não podendo mais prorrogar o prazo".

Proc. nº 1.533/82 de Falência. Aut.: Perfumarias Phebo S.A. Adv. Dr. José Carlos Fontainhas. Réu: Artico Ind. Com. Refrig. Para Ltda. Desp.: "Cite-se o requerido para contestar ou elidir a falência, no prazo legal".

Proc. nº 1.539/82 de Executiva Hipotecária. Aut.: Vivenda - Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Maria Antonete Machado. Ré: Carmem Silvia Machado Gomes. Desp.: "A conta".

Proc. nº 1.506/82 de Executiva Hipotecária. Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Adv. Dra. Antonete Machado. Réu: Pedro Ivanildo Corrêa de Souza. Desp.: "A conta".

Proc. nº 1.118/68 de Inventário. Invent.: Bernadette Mendes Cavalleiro de Macêdo. Adv. Artemis Leite da Silva. Invtdo.: Jose Accurcio Araújo Cavalleiro de Macêdo. Desp.: "A conta". a) Rutêa Fortes, Juíza de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio. Orfãos, Ausentes e Interditos.

Proc. nº 1.567/82 de Busca e Apreensão. Aut.: Belauto. Administradora Ltda. Adv. Dr. Roberto Klautau de Araújo. Réu: Ronaldo José Souza da Silva. Desp.: "Considerando a prova documental que instrui o pedido, autorizo a expedição da liminar, determinando, outrossim, a citação do implicado Ronaldo José Souza da Silva, assim como o avalista Dirson Medeiros da Silva, para querendo, usarem da faculdade estabelecida pelo parágrafo 1º do art. 3º da Lei 911/1969. Expeça-se o competente mandado. a) Dra. Albanira Bemerguy, no impedimento da Juíza da 1ª Vara. Belém, 12 de novembro de 1982.

M. SANTIAGO
Escrivão

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juíza de Direito da 5ª Vara, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª. Cível e Comércio, privativa de Orfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executivo Hipotecário. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedores: Uruna Harada e seu marido Shigryoshi. Despacho: "J. A conta". Advogada dra. Maria Antonete F. Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Despejo - Credora: Albina Freitas de Almeida Maia do Couto. Devedora: Judith Kemmer Ferreira. Despacho: "Livre-se o termo competente". Advogados drs. Rui Silva e Jorge Ferraz Neto.

2ª Vara - Cível e Comércio - Imissão de Posse - Autor: Antonio Maria Filgueiras Cavalcante. Réu: Guilherme Tota Pimentel. Despacho: "Cite-se". Advogado dr. Ophir Cavalcante.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executivo - Credora: Bras-Nipo

da Amazônia, Industria e Comercio Ltda. Devedora: Rauta - Comercio e Industria S/A - Despacho: "Expeça-se o competente mandado. Cite-se". Advogado dr. Tsuguo Koyama.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva Hipotecária. Credora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Arlindo Álvares de Lima. Despacho: "Designo o Sr. Escrivão, dia e hora para realização da Praça, procedendo-se a expedição de edital com as cautelas legais". Advogada dra. Maria Antonete F. Machado.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executiva. Credora: H. C. Pneus Ltda. Devedora: Carvopar Agroflorestar Ltda. Despacho: "Cite-se". Advogado dr. Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara - Cível e Comércio - Notificação - Requerente: Manuel da Costa e Silva. Requeridos: David Guedes Valentim e Albano Batista Moita. Despacho: "Proceda-se à entrega dos autos ao suplicante, independente de traslado". Advogado dr. Alcides Alcantara.

2ª Vara - Cível e Comércio - Despejo - Credor: Carlos Alberto Alves Scaff. Devedor: Horacio Fernandes da Silva - Despacho: "Cite-se". Advogada dra. Maria Olinda S. Dias de Aguiar.

2ª Vara - Cível e Comércio - Consignação - Autor: José Vieira Barbosa. Ré: Maria Pereira de Souza. Despacho: "Cite-se à suplicada para receber em cartório no dia 25 do corrente, às 10:00 horas". Advogado dr. Osvaldo Serrão de Aquino.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução - Credora: Casa das Pilhas Ltda. Devedora: Antonio de Arimateia Machado Queiroz. Despacho: "Cite-se". Advogado dr. João Bosco de Carvalho.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução - Credor: Banco da Amazônia S.A. (BASA). Devedor: Raimundo Coelho Drago. Despacho: "Cite-se". Advogado dr. Francisco Gomes da Costa.

2ª Vara - Cível e Comércio - Ação de Reparação de Danos - Autor: Bianor Ferreira da Costa. Réu: Mario David Prado Sa. Despacho: "Designo o dia 06 de janeiro de 1983, às 11:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento. Cite-se o Réu, para comparecer à audiência ora designada, oferecer defesa escrita ou oral e produzir provas querendo". Advogado dr. Antonio Joaquim de Souza Moraes.

2ª Vara - Cível e Comércio - Renovatória de Contrato de Locação. Requerente: A Nossa Livraria de Belém Ltda. Requerido: Osvaldo Rodrigues Aires. Requerimento do suplicado. Despacho: "Junte-se. Como pede, observando-se as cautelas legais". Advogados drs. Edmar S. Pereira e Manuel Tocantins Lobato.

2ª Vara - Cível e Comércio - Executivo Hipotecário. Credor: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: José de Nazaré Santa Maria de Moraes e sua mulher Nanete Brabo de Moraes. Despacho: "Expeça-se o competente mandado, consoante requerido às fls. 40". Advogado dr. Reinaldo T. Miranda.

2ª Vara - Cível e Comércio - Execução - Credora: Maya - Industria Comercio e Exportação Ltda. Devedor: Amadeu Coelho Braga e sua mulher. Despacho: "J. Manifeste-se o Exequente no prazo legal". Advogados drs. Antoniete Sodré Teles e Americo Lins da Silva Leal.

2ª Vara - Orfãos - Inventário - Emmanuel Osmar Martins da Costa. Despacho: "A. Nomeio a suplicante (Sulamita Pereira Costa). Inventariante, tome-se por termo seu compromisso e suas declarações preliminares. Cite-se o Ministério Público, para acompanhar o processamento do feito". Advogado dr. Frederico Coelho de Souza.

2ª Vara - Orfãos - Arrolamento - Francisco Cavalcante - Despacho: "Livre-se o termo competente". Advogado dr. Francisco Caetano Mileo.

2ª Vara - Orfãos - Inventário - João Oliveira Mendes - Despacho: "Em declarações finais, manifestando-se em seguida os interessados". Advogado dr. Eleomar Pereira Fontenele.

2ª Vara - Orfãos - Arrolamento - Esmeraldo Tavares Figueira - Despacho: "A partilha". Advogado dr. João Berckmans de L. Ferreira.

2ª Vara - Orfãos - Arrolamento - José da Silva Soares. Despacho: "Livre-se o termo de adjudicação, consoante o requerido às fls. retro". Advogado dr. Nathanael Farias Leitão.

2ª Vara - Orfãos - Habilitação de Credor - Requerente: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará. Requerida: Herança de Joaquim Nunes de Almeida. Despacho: "Manifeste-se à Autora sobre o pedido, às fls. retro". Advogados drs. Orlando Antonio Fonseca, Carlos Ferro e Silva, Pedro Crispino, Afonso Jorge Nazare.

2ª Vara - Orfãos - Arrolamento - Mario Nepomuceno de Souza - Despacho: "A partilha". Advogados drs. Paulo Rubens Xavier de Sa e Izomar Ferreira de Souza.

1ª Vara - Orfãos - Impedimento da 1ª Arrolamento - Silvia Nazare Alves Pinto. Despacho: "1º) Preste as declarações finais.

dizendo os interessados. II) Após falarem estes, ao cálculo, dizem: do novamente os interessados, sobre o cálculo". Advogados drs. Izabel Ozorio e Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva.

Belém, 12 de novembro de 1982

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão.

CARTÓRIO SARMENTO
3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 12/11/82

JUIZO DA 1ª VARA

AÇÃO DE FALÊNCIA

Requerente: Soares de Carvalho Sabões e Óleos S.A.
Adv.: - Jacob Jose da Silva
Requerida: R. F. Nazare - Serviços Técnicos de Economia e Engenharia Industrial - SERTEC
Adv.: - Raimundo Costa

Despacho: - Vistos, etc... Homologo, por sentença, o pedido de desistência de fls. 19, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, atendendo a que deixou de existir a causa petendi, acolhendo, igualmente, o douto parecer do M.P. P.R. Intime-se.

JUIZO DA 3ª VARA

PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Ana Celia das Graças Galinho da Costa
Adv.: - Sonia Hage Amaral Pingarilha
Requerido: José Benedito Andrade da Costa
Despacho: - Esclareça a autora se pretende alimentos provisionais, ou simplesmente alimentos.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credor: Banco Sul Brasileiro S/A.
Adv.: - Jorge Ferraz Neto
Devedoras: Vera Lucia Rosário Barbosa, Maria Elizabeth Martins Rosário e Maria Helena Rosário Moura
Adv.: - Carlos Alberto M. Noura
Despacho: - Baixem os autos à contadora do Juízo, arbi-trados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor atribuído a causa.

AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: José de Castro Baptista
Adv.: - Laurênio M. da Rocha
Requeridas: Orlando Maués - Empreendimento Ltda. e ou-tras.

Despacho: - Os documentos que instruíram a inicial não es-tão autenticados, corrija-se, no prazo de dez (10) dias.

JUIZO DA 3ª VARA

AÇÃO DE DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Amoras de Carvalho
Adv.: - José Maria da Consolação
Requerida: Inês Melo de Carvalho
Despacho: - Cite-se, por edital com o prazo de 20 dias, para a conciliação, no dia 17/12/1982, às 10 hs., devendo constar tam-bém, que a citação prevalecerá para, a requerida contestar que-rendo, e caso não conteste, serão considerados verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Obedeça a citação por edital, às dis-posições do art. 232, e seus itens, do C.P.C.

JUIZO DA 4ª VARA

AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: Miguel Amorim de Carvalho
Adv.: - Enivaldo da Gama Ferreira
Requerido: - Antonio Fernandes Silva
Adv.: - Pedro Washington da Silva
Despacho: - Atendendo as disposições do art. 1.105, que exige a audiência do M.P. nos processos especiais de jurisdição voluntaria, dentre os quais se inclui, o presente feito, determino que o M.P. se manifeste no prazo de cinco (5) dias.

JUIZO DA 5ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Autora: Plastinora - Mascarenhas & Santiago Ltda.
Adv.: - Loris Vilas Boas
Re: Plagex Ltda.
Adv.: - Artemis Leite da Silva
Despacho: - Consoante certidão de Ilmo. Sr. Escrivão do feito, não foram cumpridas todas as diligências demandadas através do despacho às fls. 34, já que não foi expedido a intimação quanto ao item III do referido despacho. Isto posto, designo o dia 23 do corrente às 10:30 horas em Cartório para pagamento do débito e demais embargos, obedecidas as formalidades legais.

AÇÃO DE EXECUÇÃO (Embargos)

Embargante: Albino Pinheiro
Adv.: - Roberto Santos Araújo
Embargada: Norma Regina Setubal Moreira
Adv.: Ivone Gonçalves Seixas
Despacho: - Chamo à ordem os presentes Autos para de-terminar a juntada das razões do embargado aos autos de Em-bargos e também determinar cumprimento do despacho às fls. 04 dos autos apensos de impugnação ao valor da causa. Intimem-se.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Lutfala de Castro Bitar
Adv.: - Roberto Mendes Ferreira
Requerida: Comig - Cia. Madeireira São Miguel
Despacho: - Lavrado o Termo competente à Conta.

JUIZO DA 5ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: Idália Carvalho Chamon
Adv.: José Maria Quadros de Alencar
Devedor: Edson Ferreira de Souza
Despacho: Recebido na presente data. Certifique se não fo-ram oferecidos embargos no prazo legal.

AÇÃO DE EXECUÇÃO

Credora: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Devedor: Escritório Paes Lourinho
Adv.: José Maria Paes Lourinho
Despacho: Consoante se verifica da certidão, às fls., retro não houve o cumprimento do débito consoante determinado às fls. 19, em face do que determino o cumprimento do disposto no artigo 659 do C.P.C. Expeça-se o competente mandado.

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Otília de Lima e Silva
Adv.: Carmen Lúcia M. Cunha
Requeridos: José Rodrigues da Silva e outros
Despacho: Renove-se a diligência para o dia 14 de dezem-bro próximo, às 9:30 horas. Intimem-se.

JUIZO DA 8ª VARA

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Angélica Gabilanes Miguéis
Adv.: João Guilherme da Costa
Requerida: Beatriz da Silva Pereira
Adv.: Luís César Bibas
Despacho: Vistos, etc... Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a desistência requerida às fls. 60, e em consequência, declaro extinta a ação. Custas de lei. P.I.R.

AÇÃO DE DESPEJO

Requerente: Pedro de Moura Palha
Adv.: Pedro de Moura Palha
Requerida: Casa das Pilhas
Adv.: Amauri Faciola de Souza
Despacho: A requerida alega como preliminar de sua con-testação a litispendência, provando que anteriormente a presente ação, foi proposta ação consignatária, a qual tramita pelo Juízo da 4ª Vara, lá se efetivando o depósito dos aluguéis. Versando a pre-sente ação de Despejo, relativamente a três infrações, sendo uma delas, a falta de pagamento, procede em termos essa alegativa, não como litispendência e sim como conexão, haja visto que as ações consignatórias e Despejo, onde se discutem aluguéis, são conexas e a primeira delas ajuizada, previne o Juízo. Diante des-sas considerações, determino a remessa dos autos à MM. Juíza da 4ª Vara, para a devida apreciação dos pleitos.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Requerente: Francisco Pinheiro de Souza
Adv.: Francisco Nunes Salgado
Requerida: Rio Doce, Geologia e Mineração S/A.
Adv.: Oswaldo Coelho
Despacho: Arquivem-se estes autos com as cautelas legais.

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1982

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Maria Vicentina Ferreira Bezerra, por seu advogado, por autos da Ação de Dissolução de Sociedade, que move contra Artemisia Merlo Takemura, Anita Feio da Silva e Iri-vanda Salomão Souza, requerendo a reconsideração do despacho de fls. 79.- Adv. Reynaldo Andrade da Silveira.
Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 8ª VARA - INVENTÁRIO

Requerente: - Ambrosina Lopes Senna Lopes - Adv. João Z. Barata

Requerido: - José Ferreira Lopes
Despacho: - Falem os interessados.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - Cecília de Moraes R. Leão - Adv. Humberto Lima.

Requerido: - Antonio José dos S. Oliveira - Adv. Reginaldo M. C. de Melo.

Despacho: - Nada a reconsiderar

JUIZO DA 9ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: - Tágide Veículos S/A. - Adv. Ricardo Chamie
Requerido: - Milton Vita dos Santos

Despacho: - Manifeste-se o A. a respeito do prazo de suspensão da execução, requerida no pedido de fls. bem como, se houve convenção entre as partes.

JUIZO DA 6ª VARA

Requerimento de Elizabeth Sampaio da Silva e seu marido, por seu advogado, nos autos da Ação Cautelar, intentada contra ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., requerendo seja designada nova data para a perícia. - Adv. Paulo Klautau.

OBS.: - Recebido em cartório em 12/11/82.

Requerimento de Antonio Vaz de Castro, por seu procurador, nos autos da Ação de Embargos opostos por Maria Luiza da Rocha Barata, falando no processo. - Adv. Darmir Nunes de Mello.

OBS.: - Recebido em Cartório em 12/11/82.

JUIZO DA 1ª VARA

Requerimento de Mércia Santana dos Santos, por seu advogado, nos autos de Inventário de Claudionor Chagas de Santana, requerendo expedição de Alvará para venda de bens. - Adv. Antonio Vaz de Castro.

Despacho: - Recebido em cartório, em 12/11/82.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: - TRINDADÉ FILHO

RESENHA DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Dra. Rutêa de Nazaré Valente do Couto Forte - 1ª Vara
Proc. nº 6509 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - Adv. Dr. Antonete Machado.

Executados: - Jakson Porfiro Lima e Marlene Freitas da Silva Lima.

Desp.: - Vistos, etc... Atendendo às disposições do art. 7º, da lei nº 5.741, de 1º/12/1971, adjudico ao exequente Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo, o bem penhorado, objeto desta ação, ficando os Executados Jakson Porfiro Lima e Marlene Freitas da Silva Lima, desobrigando pagar o restante do débito. Decorrido o prazo legal, pagos os impostos e custas devidas, expeça-se a Carta de Adjudicação, com as cautelas legais. Custas ex legis. P.R.I.

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes - Resp. p/ 7ª Vara
Proc. nº 6760 - Medida Cautelar

Requerente: - Ariolino Neres Souza - Adv. Dr. Reinaldo Andrade da Silveira.

Requerido: - Arivaldo Martins de Santana - Adv. Dr. Carlos Platilha.

Desp.: - Remarco a vistoria para o dia 25 do corrente, às 11 horas. Nomeio perito em substituição ao anterior, o chefe da oficina especializada da concessionária Mesbla S/A., com endereço na Lomas Valentinas nesta cidade, sob compromisso. Formulem-se quesitos. Intimem-se.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO

Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 12.11.82

2ª Vara - Agravo de Instrumento

Aut.: - Carlos Lima Chamie

Adv.: Edilson Moura Barroso

Réu: - Banco Lar Brasileiro S/A.

Adv.: - Carlos Ferro

Desp.: Intime-se o agravado para contraminutar, querendo, no prazo legal as razões oferecidas pelo agravante ex vi art. 526 do C.P.C. Em, 11.11.82. (a) Albarira Lobato Bemerguy. (RESP.)

2ª Vara - Proc. nº 211/82 - Arrolamento

Aut.: Lucival Lage Lobato

Adv.: Orlando Antonio Fonseca

Ré: Lucidéa Lage Lobato

Desp.: Tome-se por termo as declarações preliminares do inventariante. Em, 11.11.82. (a) Albarira Lobato Bemerguy. (RESP.)

3ª Vara - Proc. nº 220/82 - Execução

Aut.: Banco Bandeirantes S/A.

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Indústria de Arroz Guamá Ltda.

Adv.: Benedito Marques da Rocha

Desp.: Aguadem o titular. Belém, 11.11.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões. (RESP.)

4ª Vara - Exceção de Incompetência

Aut.: EMATER - PA.

Adv.: Antonio Nery S. Júnior

Réu: Augusto Costa e Silva

Adv.: José Tadeu Sales

Desp.: (Sent.) Isto posto, indefiro a exceção, de fls. 215, para me considerar competente para apreciar a matéria relativa ao cumprimento dos contratos de prestação de serviços. P.R.I. Belém, 08.11.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

4ª Vara - Ordinária de Cobrança

Aut.: José Valderi de Oliveira e outro

Adv.: Sory Gomes Barbosa

Ré: Companhia União de Serviços Gerais

Adv.: Ulysses Coelho de Souza

Desp.: Certifique o senhor Escrivão o motivo pelo qual não foi realizada a audiência de instrução e julgamento. Belém, 11.11.82. (a) Maria Helena Couceiro Simões.

9ª Vara - Agravo de Instrumento

Aut.: INPS

Adva.: Nazaré Moraes

Réu: Agostinho Araújo Barros

Adva.: Vera Couto

Desp.: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

9ª Vara - Agravo de Instrumento

Aut.: União Federal

Adv.: Moacir Guimarães Moraes Filho

Ré: Maria Sales Demétrio

Adva.: Vera Couto

Desp.: Mantenho o despacho agravado. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15.10.82. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

10ª Vara - Proc. nº 484/82 - Executiva Hipotecária

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réu: Vivaldo Hitishi Hadara

Desp.: À Conta. Belém, 11.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 485/82 - Executiva Hipotecária

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réu: Arlindo Ferreira dos Santos

Desp.: À Conta. Belém, 11.11.82 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 483/82 - Executiva Hipotecária

Aut.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Réu: Carlos Maurício Geraldo Guimarães

Desp.: À Conta. Belém, 11.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Inventário

Inventariante: Nair Souza Marcos de la Penha

Adv.: Amauri Faciola de Souza

Inventariado: Miguel Marcos de la Penha

Desp.: A partilha. Belém, 11.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 307/82 - Execução

Aut.: Noroeste S/A. - Crédito, Financiamento e Investimen-

tos

Adv.: Paulo Rubens Xavier de Sá

Ré: Blocon Indústria de Art. de Conc. e Engenharia Ltda. e outros.

Adv.: Luiz Paulo Santos Álvares

Desp.: Diga o interessado. Belém, 11.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 492/82 - Acidente do Trabalho

Aut.: José Ribeiro da Cunha

Adv.: Armindo Marinho Bentes

Réu: INPS

Desp.: Cite-se a ré na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência no dia 17 de janeiro, às 10:30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Belém, 09.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

10ª Vara - Proc. nº 499/82 - Reintegração de Posse

Aut.: João Silva e Souza e esposa

Adv.: Jorge de Mendonça Rocha

Ré: Dinair Brito Pantoja

Desp.: Para a justificação, designo o dia 17 de janeiro, às 10:30 horas. Com ciência do réu, digo, da ré. Belém, 11.11.82. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO
Belém, 12 de novembro de 1982

Ação: - Consignação em Pagamento - 5ª Vara - nº 150/78

Autora: Alba Freitas da Câmara (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Réu: Bianor Tributino de Oliveira (Adv. Dr. Juary Carrera Palmeira)

Despacho: Chamo à ordem os presentes autos, para determinar o cumprimento do despacho de fls. 56v., a fim de que o recurso interposto seja processado na forma da lei, ex vi 122 e seguintes do C.P.C.

Ação: - Execução - 5ª Vara - nº 364/82

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A. (Adv. Dr. Luiz da Cruz Loureiro).

Réus: Francisco Sales da Silva e David Quaresma da Silva (Adv. Dr...)

Sentença: Julgo válida e subsistente a penhora de fls. e condeno o executado ao pagamento do principal, juros de mora, custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor da condenação, devendo o débito ser corrigido na forma da lei. À avaliação.

Ação: - Execução - 5ª Vara - nº 426/80

Autor: Marco Aurélio de Queiroz Teixeira (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Ré: Raimunda das Graças Barros da Costa (Adv. Dr.)

Despacho: Lavrado o competente termo. À conta.

CARTÓRIO: ANA CASTELO
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA
DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E
AUTARQUIAS

Juíza: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza

Cartório: 15º Ofício

Escrivã: Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho
RESENHA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 1982

Proc. nº 119/82 de Interdito Proibitório

Requerente: Edson Barbosa Portugal (Adv. Dr. João Carlos Batista)

Requerido: P.M.B. (Adv. Dr. Augusto Barreira Pereira Jr.)

Despacho: I - Julgo Procedente a Justificação e em face disso, expeça-se o mandado de Manutenção, obedecidas as formalidades legais. II - Cite-se a requerida para contestar a ação.

no prazo legal. Em, 10.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 53/82 de Desapropriação Consensual

Requerente: Governo do Estado do Pará (ITERPA) (Adva. Dra. Florinda Furtado Gomes)

Requerido: Aluizio Kawomoto (Adva. Dra. Ana Laura dos Santos)

Despacho: N.A. Como requer, obedecidas as formalidades legais. Em, 11.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 30/82 de Depósito

Requerente: B.E.P. (Adv. Dr. Hipólito da Luz de Barros Garcia)

Requerido: George Schuster Filho (Adv. Dr. Suenon Ferreira de Sousa Jr.)

Despacho: Ao Contador do Juízo.

Despacho: Ao Contador do Juízo. Em, 11.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Proc. nº 142/82 de Carta Precatória (Execução Fiscal)

Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Presidente Prudente - S. Paulo.

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Belém.

Despacho: Cumpra-se.

Em, 03.11.82. Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Belém, 12 de novembro de 1982
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
Escrivã

OBSERVAÇÃO:

As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 hs., do dia 16.11.82.

(Ext. Reg. nº 7178)

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório, à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Vicente Pinto de Queiroz - NP - Cr\$ 750.000,00/ José Alves de Moura Fernandes - DP - Cr\$ 36.540,00/ Carlos Heltor Costa Oliveira - NP - Cr\$ 12.762,00/ Laminados e Compensados Marituba Ltda - (2) - DP - Cr\$ 700.000,00/ Cr\$ 124.000,00/ Carlos Carvalho de Freitas - DP - Cr\$ 300.000,00/ pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de novembro de 1982.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 00479 - Reg. nº 7179 - Dia: 18.11.82)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Julz Federal no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital de

Citação com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal que a Justiça Pública move contra Francisco Antenor de Souza, conhecido por "Cegulho", brasileiro, cearense, casado, filho de Francisco Moraes de Souza e de Terezinha Muniz de Souza, nascido a 14.06.1942. E porque o aludido acusado seja residente em local incerto e não sabido, pelo presente Edital, cita-o, para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como Incurso nos termos do art. 334, § 1º, c, do Código Penal Brasileiro, devendo comparecer à sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, nº 697 - Belém/PA) em o dia 17 de novembro de 1982, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revella. Para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado

no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e que vai afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Dra. Ivanira Fonseca de Sousa, Auxiliar Judiciário, o fiz datilografar, e eu Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 7177 - Dia: 18.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Ary da Mota Silveira, relator da Apelação Cível da Capital - Apte., José Vicente Martins de Sena (Adv. Dr. José Pimentel de Sena) - e, Apdo. Maria Mirtes Ferreira Pinheiro (Adv. Dr. Ophir Coutinho), às folhas 87 dos autos exarou o seguinte despacho: "N.A. Admito os embargos. Observe-se o disposto nos arts. 533 e 534 do C.P.C. Belém, 12.11.82. (a) Ary da Motta Silveira.

Dado e passado em cartório na Secretaria do

Tribunal de Justiça do Estado, aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e dois (1982).

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão

(G. Reg. nº 3222)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de novembro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda (Dr. Adherbal Meira Mattos)

Apelada: Julieta Santos Correa (Dra. Neide Teixeira).

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 16 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 3222)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 202/82

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 1.762/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo

Assunto: Folha de antecedentes (encaminha)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 08.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.764/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Messias Marques

Assunto: Laudo de exame em bebidas nº 21.918 (remete)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai D. Dantas)

Assunto: Desistência (requer) Ref. Proc. nº 20.363

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 08.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Nilson Alves Trajano (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Ref. Proc. nº 18.899

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Nilson Alves Trajano (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Vem contestar a Impugnação - Ref. Proc. 18.899

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Nilson Alves Trajano (Adv. Dr. José Cabral)

Assunto: Vem contraminutar a preliminar.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Américo Brito Souza (Adva. Dra. Francisca Silva de Souza)

Assunto: Requer juntada dos documentos referentes aos Impostos predial e territorial urbano.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Assunto: Requer seja intimado o advogado do A. para devolver o processo a cartório - Ref. Ação declaratória movida por Nilson Alves Trajano.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Salomão Soares Pina (Adv. Dr. Nilson Montalvão das Neves).

Assunto: Requer a expedição do competente Alvará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.759/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton S. Figueiredo

Assunto: Prazo para complementação das diligências (sollicita).

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 7.01.83, para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 08.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 532/82 - DPF/2/SN - Del. José Mendes.

Assunto: Prazo para complementação das diligências (sollicita).

Despacho: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 7 de janeiro de 1983 para complementação das diligências e ora recomendando que se as ultimes no aludido prazo, tendo em vista que a tramitação do feito está bastante demorada. II - Retornem os autos a esfera policial. Belém, Pa, em 08.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.751/82 - CART/SR/DPF/PA - Geraldo Dália da Costa

Assunto: Prazo para complementação das diligências (sollicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.725/82 - Cartório - Bel. Osvaldo A. Mello

Assunto: Prazo para complementação das diligências (sollicita).

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.949 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Piauí.

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, Pa, em 08.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1766/82-CART/SR/DPF/PA, de 08.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 039/82-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

Despacho: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1760/82-CART/SR/DPF/PA, de 05.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha Folhas de Antecedentes referentes ao Inquérito Policial nº 110/82-SR/DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 987/82, de 27.10.82, da Seção Judiciária de Golás. Assunto: Comunica haver sido designada audiência para inquirição de testemunha nos autos da Ação Penal que a Justiça Pública move contra Francisco de Assis Juca Soares e outro.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/GAB/Nº 622/82, de 26.10.82, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1677, de 29.09.82, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/GAB/Nº 623/82, de 26.10.82, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido nos Ofícios nºs 1646, de 27/09/82 e 1818, de 20/10/82, deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/GAB/Nº 624/82, de 26.10.82, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1738, de 06.10.82. Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Antonio Carlos Bitencourt Sampalo (Adv. Dr. Mário Luiz Guimarães Printes)

Assunto: Apresenta contrarrazões nos autos do Processo nº 21.694.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição: IAPAS (Adva. Dra. Ana Lúcia dos Santos Araújo)

Assunto: Atendimento a despacho nos autos de Procedimento Sumaríssimo (Proc. nº 18.260).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais Filho)

Assunto: Vem arrolar testemunhas nos autos de Reclamação Trabalhista que lhe move Valter Hermenegildo de Moraes.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Hamilton Gomes Marinho (Adv. Dr. Leogênio Gonçalves Gomes).

Assunto: Requer vista dos autos de Reclamação Trabalhista intentado contra o Deptº Nacional de Endemias Rurais.

Despacho: N. A. Faculte-se a consulta aos autos. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.689 - Procedimento Ordinário

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. DR: Iranéllo Couto da Rocha).

Réu: D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Despacho: Diga o Réu-Executado, no prazo de 3 dias, sobre o contido a fls. 117/119. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.677 - Procedimento Ordinário

Autora: A União Federal (Adv. Dr. Moacir Morais Filho)

Ré: Alzira Moussalem Mutran (Adv. Dr. João de Albuquerque Nunes Neto)

Despacho: Expeçam-se as competentes Gulas. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.392 - Procedimento Ordinário

Autor: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Réus: Joaquim Amoras e outros (Advs. Drs. José Maria Cardoso e José Maria da Gama Maia).

Despacho: Certifique-se se já foi julgada a Apelação Criminal, e, no caso positivo, qual a decisão, se transitou em julgado. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.525 - Procedimento Ordinário

Autor: Lourival Seabra Boulhosa (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

Ré: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Despacho: Diga o A. no prazo de 10 dias. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5360 - Execução Fiscal

Exeqte: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo).

Exco: Nagib José Tuma.

Despacho: I - Declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5168 - Ação de Desapropriação

Autor: DNER (Advs. Drs. Helodoro Arruda e Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Ré: Construtora Gualo Ltda (Adv. Dr. Euclides de Freitas Filho).

Despacho: Certifique-se se foi requerido o levantamento do valor depositado. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9565 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia Arruda).

Reqdo: Mário da Silva.

Despacho: Arquite-se. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.624 - Desapropriação

Desapto: D.N.E.R. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Desapdo: Alberto Henriques Viegas (Adv. Dr. Pedro Bentes Pinheiro)

Despacho: Promova o Desapropriante, no prazo de 3 dias, o depósito de respectiva importância. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.089 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida.

Requerente: Angelino de Silva Oliva (Adv. Dr. Walmir S. Bandeira de Sousa).

Despacho: I - Inobstante várias vezes instado a se manifestar, não disse o ilustre representante do Ministério Público, conclusivamente, em que a embarcação poderá influir na prova a ser feita na Ação Penal, sendo certo, a **contrário sensu** do previsto no art. 118 do Código Penal, as coisas apreendidas poderão ser restituídas se não "interessarem ao processo". Assim, e entendendo este Juízo que para a prova dos fatos de que trata a Ação Penal não se fará mister qualquer inspeção na embarcação, libere-a da esfera criminal, sem prejuízo de possível decretação de perda na esfera fiscal, para a qual está a mesma também apreendida, consoante se vê a fls. 36. II - Intime-se. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.943 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal da 4ª Vara/ I do Rio de Janeiro

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Diante do contido a fls. 5-V, remetam-se os presentes autos à Seção Judiciária do Estado do Maranhão, ciente o MM. Juízo Deprecante. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22.030 - Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante solicitando a remessa de cópia da denúncia, que não acompanhou a peça de fls. 2. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: Diga o Autor-Exequente no prazo de 10 dias. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6949 - Busca e Apreensão

Reqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Reqdo: Alexandre José da Silva Filho (revel).

Sentença: Vistos, etc. Homologo o cálculo de fls. 39. P.R.I. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.934 - Homologação de Opção

Reqte: Paulo Bisi dos Santos (Adva. Dra. Maria Stela Ribello)

Reqdo: INAMPS.

Sentença: Vistos, etc. Homologo a opção manifestada por Paulo Bisi dos Santos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 06.09.79. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 05.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.871 - Reclamação Trabalhista

Reclmte: Luis Marivaldo Alves Leite (Adv. Dr. Albérico Pimentel Filho).

Reclmda: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL).

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido na certidão supra com fundamento no que prevê o art. 844, caput, parte inicial, da Consolidação das Leis do Trabalho, julgo extinto o processo e determino o arquivamento dos autos. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 08.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7173)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 203/82

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de: Felicíssima de Souza Reis (Adv. Dr. Raphael Lucas).

Assunto: Vem requerer juntada aos autos do Mandado de Segurança - Proc. nº 21.939, 3 fotografias.

DESPACHO: Indeferido, tendo em vista que em Mandado de Segurança a prova deve ser feita com a inicial. Belém, Pa, em 09.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: Companhia Atlantic de Petróleo (Advs. Drs. Carlos Ferro e Yolene Barros).

Assunto: Vem oferecer como penhora a importância em cheque no valor de Cr\$-197.379,36, para garantia do Juízo nos autos da Execução nº 21.137 movido pelo Cons. Regional de Química.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 09.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Extinção do Processo nº 20.545 - Requer.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Santos).

Assunto: Requer o parcelamento nos autos do Proc. nº 19.396.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.776/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Joaquim T. Veiga.

Assunto: Laudo nº 164/82 - Requer juntada nos autos do Inq. Pol. nº 108/82.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 09.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.777/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Joaquim T. Veiga.

Assunto: Requer juntada do radiograma nº 185/SI e o Laudo nº 139/82, do indiciado Elmano Gomes Martins.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.778/82 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton S. Figueiredo.

Assunto: Folhas de antecedentes (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício nº 1775/82-CART/SR/DPF/PA, de 08.11.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha documentos para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 124/82-SR/DPF/PA-Flagrante.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 09.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Américo Lins da Silva Leal (Advogado).

Assunto: Pedido de providências nos autos da Ação Penal (Processo nº 21.879).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 09.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: INFRAERO (Adv. Dr. Mário G. de Menezes).

Assunto: Pronunciamento nos autos de Procedimento Ordinário (Proc. nº 20.191).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Aldenora Rosa Motta Coqueiro (Adva. Dra. Maria Norma de Souza Ferreira).

Assunto: Pedido de providências nos autos de justificação intentada contra o Instituto Nacional de Previdência Social.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.417 - Procedimento Ordinário

Autor: José Hernani Dias Martins (Adv. Dr. Moacyr Pampolina).

Ré: União Federal (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar).

DESPACHO: I - Recebo a Apelação em ambos os efeitos. II - Vista ao Apelado para oferecer contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 09.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.360 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adva. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Execdo: Adolfo de Menezes Fischer

DESPACHO: I - Declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pelo Exequente. II - Intime-se. Belém, 09.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.017 - Execução

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) - (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Raimundo Braga Modesto e Altamira Dias Braga.

DESPACHO: I - Conforme se vê a fls. 29-V, a Exequente deu pela exatidão do valor pago em nome dos Executados, sendo certo que o feito já foi julgado extinto (fls. 30). Ante o exposto, indefiro o pedido de fls. 31. II - Intime-se. Belém, 09.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.014 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Epitácio Ramalho Alves (Advs. Drs. Odilon Novo, José Maria Martins Dias e Océlio de Medeiros).

DESPACHO: I - Indeferido o pedido de concessão do regime de prisão-albergue, tendo em vista que tal favor legal só poderá ser deferido a "condenado não perigoso" (§ 5º do art. 30 do Código Penal), sendo certo que na sentença foi o réu considerado perigoso, tanto que se lhe restou aplicada Medida de Segurança (fls. 349). II - Porque através do art. 1º, *caput*, da Lei nº 6.683, de 28/8/79, foram anistiados, entre outros, os que, no período de 2/9/61 a 15/8/79, "tiveram seus direitos políticos suspensos", com fundamento no que prevê o art. 108, *caput*, inc. II, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do condenado com relação à pena acessória de suspensão dos direitos políticos. III - Intime-se. Belém, 09.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 10 de novembro de 1982.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.042 - Exeqte: Fazenda Nacional

Execdo: Imaço S.A. - Com. Ind. Repres. de Móveis de Aço.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.043 - Exeqte: Cons. Reg. de Química.

Execdo: Bomac Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 20.044 - Exeqte: Cons. Reg. de Química.

Execdo: Norpalma - Palmito do Norte.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.045 - Exeqte: Cons. Reg. de Química.

Execdo: Engarrafadora Nobre Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.046 - Exeqte: Cons. Reg. de Química

Execdo: Eidai do Brasil Madeira S/A.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 22.034 - Repte: Mª de Fátima Oliveira Teixeira.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.038 - Depcte: Juiz Fed. no Est. do Amazonas

Depcto: Juiz Fed. no Est. do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 22.036 - Autor: Justiça Pública.

Réu: Raimundo Couto e Paulo Cesar da Silva Farias.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.037 - Autor: Justiça Pública.

Réus: José Reis de Souza e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 22.039 - Autora: Justiça Pública.

Réus: Raimundo Couto e Paulo Cesar da Silva Farias.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.040 - Autora: Justiça Pública.

Réus: Francisco Rodrigues de Souza e outros.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.047 - Autora: Justiça Pública

Réu: Otacilio Pereira de Araújo.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 22.035 - Repte: Justiça Pública

Reqdo: Inq. Policial nº 124/82

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 22.041 - Repte: Justiça Pública.

Reqdo: Inq. Policial nº 60/82

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 22.048 - Repte: Justiça Pública

Reqdo: Inq. Policial nº 112/82 - SR/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 Nº 22.049 - Reqte: Justiça Pública.
 Reqdo: Inq. Policial nº 110/82 - SR/PA.
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.
 INQUÉRITOS POLICIAIS:
 Nº 622 - Inquérito Policial nº 152/82 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

(Ext. Reg. nº 7174)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 204/82

EXPEDIENTE DO DIA 10/11/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 338/82-DSPU - do Del. do Serviço do Patrimônio da União no Pará (Eng. Christiano Joaquim da Silva.
 Assunto: Informações (presta) nos autos do Processo de Mandado de Segurança impetrado por Felicíssimo de Souza Reis.
 DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 10.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.
 Of. AG. CÍRIO/PA-289/82 - Gerente Ivason Duarte da Motta.
 Assunto: Liberação através de Alvará (cópia devolve).
 DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 10.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Carta Precatória expedida pelo Exma. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas, para notificar o Embargante Elesbão Bentes de Farias a fim de que pague as custas devidas nos autos de Embargos de Terceiro por si intentado contra a União Federal perante aquele Juízo. (Proc. nº JFA-0648/82).

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 10.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petições iniciais de Execução que o Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha), vem propor contra Bromac Ltda. e Engarradora Nobre Ltda.

DESPACHOS: A. Conclusos. Belém, Pa, 10.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Opção de Nacionalidade requerida por Maria de Fátima Oliveira Teixeira (Adv. Dr. João Carlos Braga).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21.874-A - Carta Testemunhável.
 Testemunhante: Dr. João José da Silva Maroja (Adv. em causa própria).

DESPACHO: Certifique-se se o Testemunhante observou o prazo a que alude o art. 640, c/c art. 798, *caput*, do Código de Processo Penal, e se efetuou o pagamento das despesas para o traslado, bem como das respectivas custas. Belém, 10.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21.973 - Recurso Criminal em Sentido Estrito.
 Recorrente: Ministério Público Federal (Proc. da Rep.: Dr. Almerindo Trindade).

Recorridos: Claudete Silva Gomes de Souza e outros (Adv.: Dr. Wilson Magalhães).

DESPACHO: I - Apensem-se a estes autos os da correspondente Comunicação de Prisão (Proc. nº 21.948). II - Vista aos Recorridos para oferecimento de contra-razões, querendo, no prazo legal. Belém, 10.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.752 - Reclamação Trabalhista (Inquérito Para Apuração de Falta Grave).

Reclinte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) - (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Reclimdo: Aurivaldo Alves de Souza. (Adv. Dr. José Humberto Lima)

DESPACHO: Sobre o pedido de fls. 62 diga o Reclamante no prazo de 3 dias. Belém, 10.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7175)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 205/82

EXPEDIENTE DO DIA 11/11/82

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. Circ. nº 005/82-PFN-PA - Proc. Chefe Carlos de Senna Mendes.

Assunto: Comunicação (faz).
 DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem indicar o Sr. Elzaman Neves para apregoar o leilão nos autos do Proc. nº 19.346.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem indicar o Sr. Elzaman Neves, para apregoar o leilão nos autos do Proc. nº 19.878.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem indicar o Sr. Elzaman Neves para apregoar o leilão nos autos do Proc. nº 19.876.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Vem indicar o Sr. Elzaman Neves para apregoar o leilão nos autos do Proc. nº 19.352.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.784/82 - Bel. Ademir Alves - Del. Pol. Fed.
 Assunto: Inquérito Policial nº 138/82 - Encaminha.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.810/82-CART - Bel. Ademir Alves.
 Assunto: Inq. Pol. nº 144/82 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Impugnação ao valor da causa - Ref. Proc. 21.712.

DESPACHO: A. em apenso. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Contestação (apresenta) - Ref. Proc. nº 21.712.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 546/82-DPF/2/SN - Bel. Carlos Júnior - Del. Pol. Fed.

Assunto: Inq. Pol. nº 008/82-STM - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.752/82-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo Dalia da Costa.

Assunto: Inq. Pol. nº 152/82 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Autos de Cumprimento de Mandados expedidos pelo Exmo. Sr. Juiz Federal do Pará à Comarca de Óbidos. (Devolução faz).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Extinção do Proc. nº 20.703 - Requer.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Assunto: Extinção do Proc. nº 20.559 - Requer.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição Inicial que o Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha) move contra Norpalma - Palmito do Norte.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 11.11.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição Irícial que o Conselho Regional de Química (Adv. Dr. Dercyllios Rendeiro Noronha) move contra Eidai do Brasil Madeiras S/A.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 0206/82 - da Juíza Diretora do Forum do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Execução Fiscal (remete).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Raimundo Couto, Paulo Cesar da Silva Farias, Francisco Rodrigues de Souza, Francisco Manoel Magalhães de Souza, Oziel Souza Lima, Olivar Elson de Araújo Valadares Martins, Raimundo Pereira da Silva, Otacilio Pereira de Araújo, José Reis de Souza, Dilermando de Ataíde Leite, Elcio Cardoso Botelho, Armindo Corrêa Nunes, Rosemilton Ferreira Faro, Manoel Lopes Ferreira, Waldemiro Tocantins Filho, Francisco Borges Fernandes, Corina Maria Souza de Miranda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Vem requerer o arquivamento dos Inqs. Pols. nºs. 110/82, 112/82 e 60/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício/Circular nº 005/82-DFN/PA, de 05.11.82, da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Assunto: Comunica que o Dr. Benjamin Lisboa Rayol assumiu o cargo de Procurador da Fazenda Nacional, nomeado que foi pelo Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério da Fazenda.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 1787/82-CART/SR/DPF/PA.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 520/82-DPF/Marabá, e encaminha documentos a fim de serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 028/82, já remetido a esta Seção Judiciária (Of. nº 1727/82-Cartório, de 3/11/82), devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE nº 643/82, de 08.11.82, da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Vem atender ao solicitado através do Ofício nº 1900/82, de 4/11/82, deste Juízo.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Iraci Vaz Lobato (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna).

Assunto: Atendimento ao r. despacho prolatado nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 21.506).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de: Annie Vianna Moraes (Adv. Dr. Waldemar F. Vianna).

Assunto: Atendimento ao r. despacho prolatado nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 21.506).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Osvarina Garcia da Costa (Adv. Dr. Juramir Barbosa de Oliveira).

Assunto: Apresenta cheque nº 676.045, no valor de Cr\$ 2.834,00, sacado contra o Banco do Brasil S/A., Ag. Centro-Rio de Janeiro, para fazer face ao pagamento das custas da Carta Precatória (Proc. nº 19.452).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Altair Guimarães Carneiro e outro (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Assunto: Requer reconsideração de despacho prolatado nos autos de Mandado de Segurança (Proc. nº 22.028).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de: Ruth Abtibol (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto).

Assunto: Requer seja o anexo Bilhete de Passagem da juntado aos autos da Ação Penal (Proc. nº 18.309).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.033 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Francisco Fernando Souza e outros (Advs. Drs. Alberto Campos e Ronaldo Batista da Silva).

DESPACHO: I - Não tendo o réu José Santos Pegado comparecido para ser qualificado e interrogado, inobstante regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira (Inscr. OAB nº L-137 - Trav. Humaitá, 2821 - Marco), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares ao tríduo. II - Expêça-se Carta Precatória ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Areia Branca (RN) a respeito do assunto de que trata o Ofício de fls. 317. III - Oficie-se à DRF informando que ainda não estão liberadas da Ação Penal as mercadorias a que alude o expediente de fls. 322. IV - Intime-se. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.103 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Wolfgang Von Morgeland e outros (Advs. Drs. Adalberto Ambrósio de Souza, Américo Lins da Silva Leal, Paulo Klautau e Arthur Alves Ramos).

DESPACHO: Notifique-se o defensor do primeiro denunciado para que, no prazo de 3 dias, apresente cópia xerográfica do documento a que alude o parecer de fls. 500-V, bem como indique os elementos a fim de atender ao requerimento do representante do Ministério Público. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.488 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Manoel Ribeiro e outros (Adv. Dr. Paulo Sérgio da Silva Rôla).

DESPACHO: I - Certifique-se se o denunciado João Lima Gonçalves indicou advogado, conforme afirmado a fls. 150-V, *in fine*. II. Oficie-se ao Comando do 4º Distrito Naval solicitando informar onde estão atualmente servindo as testemunhas arroladas na denúncia. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.979 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: José Wilson Reis Pereira e outros. (Advs. Drs. Solange Maria Santiago Moraes, Waldir S. Bandeira de Sousa e Alberto Campos).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal, depois de formado o segundo volume. Belém, 11.11.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 7176)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE 12.11.82

Ac. nº 1197/82. Proc. TRT RO 965/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda (Litisconsorte passiva). (Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes). Recorridos: Luiz Otávio Salame Braga, João Augusto Camarão Proença e Edyr Camarão Proença (Dr. Deusdedit Freire Brasil) e Neo-Administração e Participações Ltda (Reclamada). (Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcanti).

Ementa: Sucessão. Rescisão anterior à transferência do estabelecimento. Pela lei brasileira, a responsabilidade do débito permanece com o sucedido, quando o contrato de trabalho cessou muito antes da transferência do estabelecimento - a não ser que se prove concluído contra o direito dos empregados.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar excluir da lide a recorrente, devendo a condenação recair sobre a reclamada Neo-Administração e Participações Ltda, mantida em tudo o mais a sentença recorrida, determinando, ainda, que sejam riscadas as expressões injuriosas assinaladas às fls. 198, 199, 205 e 207. Custas pela reclamada, em valor igual ao determinado pela sentença.

Ac. nº 1198/82. Proc. TRT RO 1005/82. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: TABA - Transportes Aéreos Regionais da Baía Amazônica S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorridos: Valcemir Mendes da Silva e Pedro Caetano da Silva (Dr. Luis Orlando Guedes Sampaio).

Ementa: Não provada a justa causa para dispensa, deferem-se parcelas ligadas à ruptura imotivada do contrato de trabalho.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso, por maioria de votos, mantiveram a condenação quanto ao salário reconhecido aos reclamantes; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 1199/82. Proc. TRT RO 1046/82. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. Recorrido: Noraldino Barros.

Ementa: Arguida oportunamente a prescrição de parcela de direito, deve ser observada na forma do artigo 11 da CLT.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.200/82. Proc. TRT RO 1038/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Joberto Concelção Monteverde (Dr. José Torquato A. Alencar). Recorrido: Affonso Justo Chermont (Dra. Maria da Glória da Silva Maroja).

Ementa: Provado que o salário pago ser inferior ao mínimo regional é de se deferir a diferença respectiva, bem assim o adicional noturno por prestar o empregado trabalho no período considerado noturno.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda em divergência, deram-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a sentença recorrida, determinar que a parcela do PIS seja apurada em liquidação de sentença nos termos da fundamentação; por maioria de votos, mandar incluir na condenação a parcela de adicional noturno a ser igualmente apurada em liquidação; pelo voto de desempate da Presidência, mantiveram a sentença quanto à negativa da dobra salarial; por unanimidade, confirmaram a sentença nos seus demais termos.

Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

Ac. nº 1201/82. Proc. TRT RO 1000/82. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Oswaldo Ouro Teixeira (Dr. Walter Machado Puget) e Eldal do Brasil Madeiras S/A (Drs. Tsuguo Koyama e João Gadelha). Recorridos: os mesmos.

Ementa: I - Desconto previdenciário decorre de lei e por isto pode ser feito pelo empregador ao pagar, embora com atraso, parcelas salariais.

II - Sobre os direitos que não são pagos nas épocas próprias estabelecidas no Decreto-Lei 75/66, incide a correção monetária instituída por esse mesmo diploma legal.

Decisão: Por unanimidade, conheceram de ambos os recursos e negaram provimento ao da reclamada, ainda sem divergência, deram provimento em parte ao do reclamante para, reformando parcialmente a sentença recorrida, determinar a retificação da anotação da data da saída na CTPS, nos termos da fundamentação; por maioria de votos, determinaram a incidência da correção monetária sobre as parcelas de adicional por tempo de serviço, de diferença de FGTS e de diferença de repouso remunerado decorrentes desse adicional, pagas em juízo no curso da instrução; por maioria de votos, mandaram incluir na condenação, valores outros a título de repouso remunerado a serem apurados em liquidação, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos.

Custas pela reclamada, de Cr\$ 4.205,13 sobre Cr\$ 70.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 4.205,13 pelo reclamante sobre Cr\$ 70.000,00 valor das parcelas que lhe foram adversas.

Ac. nº 1.202/82. Proc. TRT AR 495/82. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Neusa Cidade da Costa e outros, assistidos pelo Sindicato dos Professores de Belém (Dr. Humberto H. de Vasconcelos). Ré: Fundação Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Martins Rios). Litisconsorte: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Educação (Dr. Antonio Ítalo Tancredi).

Ementa: A época em que se realizou a audiência na qual não compareceu o Sindicato da Classe dos autores, representando-os, já estava em vigor o artigo 843 da CLT, com a redação que lhe deu a Lei 6.667, de 3.07.79. Em razão disso poderia a entidade de classe vir a juízo representar seus associados por tratar-se de ação plúrima.

Decisão: Por unanimidade, conheceram da ação, rejeitando as preliminares arguidas, por falta de amparo legal, executada a de ilegitimidade de parte, suscitada pelo litisconsorte Estado do Pará, razão pela qual fica excluído o Estado do Pará, da lide; no mérito, julgaram-na procedente, para o fim de rescindir a decisão objeto da

presente medida judicial, determinando à MM. 8ª JCJ desta capital que dê curso às reclamações, como de direito.

Ac. nº 1.203/82. Proc. TRT RO 1009/82. 8ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: José Maria Almeida Rocha (Dr. Albérico Pimentel Filho). Recorrida: Telecomunicações do Pará S/A (Dr. Luiz Bernardo Guedes de Oliveira).

Ementa: Direito reconhecido em convenção coletiva de trabalho não pode ser tido como mera liberalidade do empregador.

Decisão: Por unanimidade, conheceram do recurso e, ainda sem divergência, deram-lhe provimento para, reformando em parte a sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação, a título de gratificação de férias e duodécimo de horas extras relativo a férias e 13º salário, mais correção monetária e juros, mantida a decisão nos demais termos. Custas, pela reclamada, sobre o mesmo montante de Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 3.405,13.

Belém, 12 de novembro de 1982

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA

Diretor de Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3209)

PROCESSO TRT RO Nº 897/82

RECORRENTE: CHRISTIAN GRAY COSMÉTICOS LTDA.

Advogado: Dr. Antonio Ferreira Magalhães

RECORRIDA: MARIA JOSÉ PINHEIRO MOTA

Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva

D E S P A C H O:

I - A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas A e B do art. 896 da CLT.

II - A recorrente argúi a nulidade do v. acórdão, fundada em cerceamento de defesa. Dois são os argumentos: a) O recolhimento do depósito prévio obedeceu as exigências do art. 899 da CLT; b) o desentranhamento de suas contra-razões, regularmente apresentadas. No mérito, alega que tendo a decisão impugnada determinado a inclusão da parcela de aviso prévio na condenação, divergiu da Súmula 31 do TST.

III - A preliminar não deve ser acolhida. Quanto ao primeiro fundamento, o Egrégio Regional julgou deserto o ordinário interposto pela recorrente, porque irregular o depósito ad recursum, eis que, não ficou comprovada a vinculação do questionado depósito ao presente processo. A segunda argumentação, do mesmo modo, deve ser inacolhida. A ilustre causídica, que subscreveu aquelas contra-razões, tem sua inscrição originária na OAB - Seção de São Paulo. Para ingressar neste Juízo, devendo ter cumprido com as determinações do art. 56, parágrafo 2º da Lei nº 4.215/63. A revista quanto a preliminar não pode ser admitida.

Entretanto, quando enfrenta o mérito consegue a recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial, ante às disposições da súmula 31 do TST.

IV - Admito a interposição do recurso, apenas no que diz respeito ao deferimento do aviso prévio, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 11 de novembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3209)

PROCESSO TRT RO 987/82

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL DE BELÉM - PARÁ

Advogada: Dra. Paula Frassinetti C. da Silva

RECORRIDA: ENEL - ENGENHARIA S/A.

Advogado: Dr. Gladaniel P. de Carvalho

D E S P A C H O:

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - O recorrente insurge-se contra o Acórdão de fls. 94 e 95 que, divergindo do primeiro grau de jurisdição, proclamou a incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de cobrança de multa convencional, instituída em dissídio coletivo.

III - O atrito jurisprudencial está demonstrado com a transcrição do aresto de fls. 98, pelo que se torna desnecessário enfrentar o outro pressuposto recursal.

IV - Admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 12 de novembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. nº 3209)